

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ano 2014



1

26 fevereiro 2015

NR
[Handwritten signature]
RF

ÍNDICE

✦	Mensagem do Presidente	3
✦	Síntese da evolução dos mercados	4
✦	Principais alterações legislativas	7
✦	Principais eventos	9
✦	Atividade comercial	15
✦	Atividade de capital de risco	20
✦	Desempenho financeiro	21
✦	Remunerações pagas a Órgãos de Gestão e Fiscalização	28
✦	Proposta de aplicação de resultados de 2014	28
✦	Estrutura e práticas de Governo Societário	28
✦	Referências	29

RELATÓRIO DE GESTÃO ANO 2014

De acordo com as normas legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (“MGA”, “sociedade” ou “sociedade gestora”), vem apresentar ao Acionista Único, às Autoridades de Supervisão e ao Público em Geral o Relatório de Gestão relativo ao ano de 2014.

Mensagem do Presidente

Em 2014 a MGA consolidou o desenvolvimento da sua atividade, em negócio e rentabilidade, na sequência de uma dinâmica iniciada no exercício anterior.

Num contexto de mercados fortemente influenciados, em termos globais, pela atuação de bancos centrais e por desenvolvimentos de ordem geopolítica e, no plano nacional, pelo fim do programa formal de ajustamento da economia e por eventos marcantes no setor financeiro, os fundos de investimento geridos pela MGA viriam a demonstrar a resiliência do seu desempenho, merecedora da confiança dos investidores.

A MGA continuou a desenvolver a racionalização e adequação da sua oferta, a simplificação de processos e a redução de custos. Na sequência dos compromissos assumidos pelo acionista, este viria a promover e concluir um processo de seleção da entidade que assumirá em 2015, logo que satisfeitos os requisitos formais que tal precedem, a titularidade do capital da Sociedade e que passará a gerir e determinar a sua proposta de valor.

Acredito que, enquadrada numa nova organização, a Sociedade continuará a proporcionar aos investidores uma oferta de grande qualidade.

Nesta última mensagem, gostaria de deixar uma palavra de encorajamento a todos os que continuarão a contribuir para o seu desenvolvimento. Não poderia deixar de referir e agradecer o precioso contributo do Sr. Eng.º Carlos Bártolo e da Sra. Eng.ª. Esmeralda Dourado, no período em que assumiram a função de Administradores, para os resultados alcançados e já referidos.

Finalmente, em meu nome e em nome do Conselho de Administração, vimos manifestar igualmente o nosso reconhecimento a todos os colaboradores da MGA pelo profissionalismo demonstrado e pelo trabalho realizado, sem os quais a evolução da Sociedade e do seu desempenho não teriam sido alcançados.

Rui Manuel da Silva Teixeira
Presidente do Conselho de Administração

Síntese da evolução dos mercados

O ano de 2014 revelou-se positivo para a generalidade dos ativos financeiros, embora o desempenho das diferentes classes de ativos tenha sido distinto quando comparado com 2103. De facto, o mercado de ações ficou aquém do registo do ano anterior; as obrigações governamentais e de empresas de melhor risco registaram ganhos muito assinaláveis, invertendo as quedas ou os parcos ganhos de 2013, enquanto as obrigações de maior risco exibiram ganhos similares aos do ano transato.

Se a economia mundial cresceu em 2014 a um nível idêntico ao de 2013, com uma aceleração dos países desenvolvidos a ser compensada por um abrandamento dos demais, a evolução dos preços sugere a existência de um excesso de oferta de bens e fatores a nível global. Preços ao produtor e das matérias-primas em queda, salários estáveis mesmo em contextos de redução significativa da taxa de desemprego, taxas de juro negativas e taxas de inflação também negativas ou muito baixas, mesmo em economias dinâmicas como a China, marcaram o ano em apreço.

A reação das autoridades tem sido no sentido de adotarem políticas monetárias anormalmente acomodáticas, com algumas taxas diretoras a entrarem em território negativo, ou no sentido de serem muito cautelosas na redução de estímulos anteriores. A pressão orçamental sobre o crescimento também se esbateu e, nos casos em que evoluiu em sentido inverso, como no Japão, a consequência foi a entrada da economia em recessão técnica.

Ao nível dos mercados financeiros a principal consequência da situação descrita foi um desempenho extraordinariamente positivo da dívida de taxa fixa governamental de 8,4%, acima da dívida empresarial de menor ou maior risco, e muito próximo do desempenho de 9,8% do mercado de ações global. Também a dívida empresarial de taxa fixa superou largamente (6,7 p.p.) o retorno da dívida de taxa variável. As estratégias de sobre-ponderação de ações face a obrigações resultaram positivas neste contexto, mas porventura aquém do que se antecipava no início do ano. Em particular, no caso da Zona Euro, a relação é de 13,1% para 4,3% pelo que, em carteiras em que esta região tenha grande peso, a sobre-ponderação a ações resultou negativa, de forma mais vincada nos perfis de risco mais agressivos, embora sem comprometer taxas de rendibilidade positivas no ano. As estratégias de mitigação do risco de taxa de juro também se acabaram por revelar infrutíferas.

No contexto descrito, não é surpreendente que os setores do mercado acionista com melhor desempenho acabem por ser setores defensivos, como a saúde, sensíveis às taxas de juro, como as *utilities* e o imobiliário, ou com elevado conteúdo de inovação, como a tecnologia. Do ponto de vista geográfico, EUA e Japão apresentaram ganhos acima da média, mas por razões distintas. No primeiro, o crescimento económico e um comportamento empresarial favorável aos acionistas, designadamente através do recurso ao endividamento para recomprar ações, beneficiou o mercado e permitiu a persistência de múltiplos historicamente elevados; já no Japão, os ganhos derivam sobretudo da depreciação contínua do iene (14% face ao dólar, depois de ter perdido 21% em 2013). Asia-Pacífico, Emergentes e Europa ofereceram retornos inferiores à média refletindo a desaceleração da economia chinesa e do resto das economias emergentes, o efeito negativo da queda dos preços das matérias-primas e, no caso da Europa, a demora em se observar a esperada melhoria de resultados (queda de moedas emergentes, custos de reestruturação, reforço de provisões na banca que

antecedeu a Revisão da Qualidade dos Ativos pelo BCE e custos com diversos litígios, entre outros) e o impacto negativo das sanções russas no âmbito do conflito ucraniano.

O mercado português de ações caiu cerca de 27%, apesar da queda das taxas de juro e da redução dos *spreads* de crédito, atingido por vários choques: a insolvência do GES e a consequente resolução do BES e problemas na fusão entre a PT e a Oi, os desafios da distribuição num contexto de deflação do cabaz médio de compras e de menor dinâmica dos mercados externos, o impacto direto e indireto da queda dos preços do petróleo sobre a Galp e as construtoras Mota Engil e Teixeira Duarte com exposição a países fortemente dependentes das receitas desta matéria-prima como Angola e Venezuela e o reforço de capitais na banca.

A evolução descrita não correspondeu exatamente ao cenário que se havia antecipado para 2014 determinando a adaptação da estratégia dos vários fundos. As principais diferenças emergiram do menor crescimento económico e da ausência de subida de taxas de juro, o pior desempenho relativo do segmento de obrigações *high-yield*, não obstante taxas de incumprimento benignas, a maior lentidão na melhoria dos resultados das empresas e a consequente *underperformance* face ao mercado norte-americano e a queda do mercado de ações português, pese embora a confirmação do menor prémio de risco soberano. Assim, a estratégia prosseguida foi no sentido de incrementar o risco de taxa de juro, embora a preferência por risco empresarial se tenha revelado relativamente menos benéfica, diversificar a sobre-ponderação a ações, reduzindo o peso das ações europeias, ao mesmo tempo que se reduzia o beta dessa componente da carteira, reduzir a exposição a *high yield* e alternativos, como matérias-primas e volatilidade e uma maior exposição ao dólar, quando o BCE abriu a porta a uma maior expansão do seu balanço.

As expetativas para 2015 são de que os EUA e Reino Unido deverão manter uma trajetória de expansão sustentada, a Zona Euro e Japão deverão beneficiar da queda do preço do petróleo, da depreciação cambial das suas moedas e de muito baixas taxas de juro, a China continuará expectavelmente a gerir a transição para um modelo económico mais assente no consumo e menos no investimento e exportações e as economias emergentes deverão apresentar um desempenho divergente.

5

O excesso global de oferta deverá determinar ausência de pressões inflacionistas requerendo políticas económicas acomodáticas. O setor empresarial em geral deverá permanecer saudável, pese embora a pressão acrescida sobre os setores da energia e matérias-primas, com níveis de incumprimento ainda historicamente reduzidos, e crescimento dos resultados acima do crescimento nominal das economias, através do recurso ao refinanciamento a taxas de juro mais baixas, o corte de custos e, de forma mais evidente nos EUA, ao aumento da alavancagem financeira.

As expetativas para os mercados financeiros em 2015 são de redução das taxas de retorno em todas as classes de ativos, podendo mesmo ser negativas ao nível de algumas sub-classes de obrigações, vantagens relativas dos ativos de risco, justificando a sobre-ponderação das ações nas carteiras, não obstante a menor atratividade do binómio risco-rentabilidade esperada, mercados mais voláteis, em que a uniformidade de expetativas dos investidores e a fraca liquidez podem exacerbar alterações nos preços e forte correlação positiva entre ativos e alguma apreciação adicional do dólar, mas sujeita a flutuações que podem ser significativas.

O principal risco em 2015 prende-se com a forma como os mercados financeiros vão reagir à "normalização" da política monetária norte-americana e ao contexto macro em que esta ocorrer. Outro fator de risco

relevante é a estabilidade da construção europeia, pressionada pela lentidão das reformas estruturais essenciais ao relançamento do crescimento económico, pela controversa compra de dívida governamental pelo BCE, pelas eleições em vários países europeias que podem dar origem a instabilidade política e, no caso do Reino Unido, ao avançar no caminho do referendo à sua presença na União Europeia. O grau de desaceleração da economia chinesa e o agudizar das tensões geo-políticas na Ucrânia e no Médio Oriente constituem também fatores de risco adicionais.

Principais alterações legislativas

Em 2014 prosseguiu a evolução das temáticas regulamentares com maior relevo para a atividade da MGA e dos fundos de investimento.

O ano iniciou-se com a autorização legislativa concedida pelo artigo 241º da Lei nº 83/C/2013 de 31 de Dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, para a alteração do regime de tributação dos Organismos de Investimento Coletivo. A MGA tem acompanhado as iniciativas neste domínio, em particular a contribuição para a redação de Decreto-Lei desenvolvida pela associação das sociedades gestoras portuguesas, com a preocupação de avaliar e preparar em tempo útil as adaptações necessárias em termos contabilísticos, operacionais e comerciais.

A 16 de fevereiro entrou em vigor o Aviso 5/2013 do Banco de Portugal, que introduz diversas alterações ao enquadramento jurídico de prevenção da atividade de Branqueamento de Capitais e de Financiamento ao Terrorismo. Alarga o âmbito de aplicação, passando a incluir as instituições de pagamento e moeda eletrónica e estabelece medidas adicionais de exame e diligência e mecanismos e procedimentos que concretizam as normas de comportamento genericamente previstas na legislação anterior. O referido Aviso integra os diversos princípios e regras de comportamento sob uma “abordagem diferenciadora de riscos”, estabelecendo que os meios disponíveis devem ser alocados em função de uma prévia identificação, seleção e ordenação dos diversos riscos, segundo uma lógica de prioridades, organizada através de um modelo global de riscos, adequado aos objetivos específicos de cada instituição.

Em abril foi aprovada pelo Parlamento Europeu a Diretiva UCITS V, que visa regular e redefinir a elegibilidade e a responsabilidade dos depositários, que introduz novas regras na política de remuneração dos gestores e uniformiza os regimes sancionatórios, e o Regulamento PRIIP (*Packaged Retail and Insurance-based Investment Products*), que estabelece a informação básica a disponibilizar aos investidores de retalho relativamente a esses produtos.

Em 18 de abril entrou em vigor o Decreto-Lei 40/2014, publicado a 18 de março, que assegura, na ordem jurídica interna, a execução do Regulamento Comunitário 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012, designado por EMIR (*European Market Infrastructure Regulation*), relativo aos derivados de mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, bem como dos atos delegados e atos de execução que o desenvolve.

A 31 de dezembro foi aprovada a Lei n.º 82-E/2014, que aprovou a reforma do IRS e que introduziu algumas alterações com impacto nos fundos de investimento, nomeadamente a qualificação como mais-valias de alguns tipos de ganhos até então considerados como rendimentos de capitais.

A Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, aprovou igualmente o Regime de Comunicação de Informações Financeiras no âmbito do FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*), que estabelece as obrigações das instituições financeiras em matéria de identificação de determinadas contas e de comunicação de informação à Autoridade Tributária e Aduaneira, reforçando e assegurando as condições necessárias para a aplicação dos mecanismos de cooperação internacional e de combate à evasão fiscal previstos na Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para evitar a

Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e no FATCA, através da assistência mútua baseada na troca automática e recíproca de informações.

A 13 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei nº7/2015 que procede à reforma do regime de tributação dos organismos de investimento coletivo, alterando em conformidade o estatuto dos Benefícios Fiscais e o Código do Imposto de Selo. Com esta nova legislação passará a vigorar, a partir de 1 de julho de 2015, um regime de tributação "à saída", sendo os rendimentos auferidos pelos participantes tributados em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, facilitando a comparabilidade do desempenho dos organismos de investimento coletivo nacionais com os internacionais.



Principais eventos

Revisão da oferta de fundos mobiliários e respetivas condições

A sociedade continuou a promover operações de fusão, modificação de políticas de investimento, alteração de comissionamento ou de outras características comerciais de fundos, com vista à otimização da oferta disponibilizada.

A partir de 1 de fevereiro, entraram em vigor novas comissões de gestão do fundo Millennium Multi Assets Selection e dos 3 fundos Millennium Prestige Conservador, Moderado e Valorização, que passaram de uma comissão de gestão variável conforme a proporção de fundos de terceiros em carteira para uma percentagem fixa, em linha com a prática mais comum nos mercados português e europeu.

A partir de 14 de abril entrou em vigor a nova política de investimento do fundo Millennium Rendimento Mensal, com eliminação do limite mínimo para investimento da carteira em obrigações de taxa variável, do limite máximo para obrigações de taxa fixa e da restrição de investimento em obrigações *investment grade*.

A partir de 28 de abril o fundo Millennium Premium transformou-se em fundo harmonizado, adotando a nova designação Millennium High Yield Bond Selection e uma nova política de investimento em termos de limites aplicáveis. A comissão de gestão do fundo aumentou de 0,7% para 1% ao ano e o prazo de investimento mínimo recomendado foi reduzido de 5 anos para 18 meses.

Entre 13 e 19 de maio foi efetuada a comunicação anual de rendibilidades dos fundos PPR, através de *mailings* expedidos pelas entidades comercializadoras, em cumprimento dos requisitos legais introduzidos pelo DL 125/2009, em particular a obrigatoriedade de comunicar aos clientes detentores de unidades de participação dos fundos de investimento Millennium Poupança PPR e Millennium Investimento PPR Acções a rendibilidade obtida em 2013, bem como os valores relativos a comissões de subscrição e/ou reembolso cobradas nesse mesmo período.

Em 28 de julho foi concretizada a fusão por incorporação do fundo Millennium Multi Assets Selection no fundo Millennium Prestige Conservador, após a entrada em vigor da nova política de investimento do Millennium Prestige Conservador em 21 julho. Foram mantidas as condições de comercialização do fundo incorporante, mais acessível para os clientes de retalho, com redução do montante mínimo de € 5.000 em vigor no Millennium Multi Assets Selection para € 500 e eliminando a respetiva comissão de subscrição de 0,5%. Esta operação permitiu à MGA passar a ter o maior fundo multi-ativos do mercado nacional.

Em 16 de dezembro, a sociedade procedeu à liquidação do fundo Millennium PPA, decisão que tomou em consideração a já reduzida dimensão do mesmo, que seria agravada pelo elevado volume de reembolsos a ocorrer em particular nos meses de dezembro 2014 e janeiro de 2015, em função da liquidação automática de planos anteriormente constituídos e que passaram a ter vencimento obrigatório, em resultado das sucessivas alterações do enquadramento fiscal dos fundos de poupança em ações nos últimos anos. Estes fatores inviabilizavam a execução adequada da política de investimento do fundo e impediam a eficaz diluição dos custos de gestão, com repercussões negativas na salvaguarda do interesse dos restantes participantes.

Inclusão de novas páginas da MGA na área de Empresas do sítio do millennium bcp

No dia 2 de janeiro foram disponibilizadas novas páginas na área de Empresas do sítio millenniumbcp.pt relativas à apresentação da atividade da MGA, bem como à atividade de capital de risco e ao Millennium Fundo de Capitalização, FCR.

Atualização anual dos documentos constitutivos dos fundos geridos pela sociedade

Em março foi concluído o processo de atualização anual dos Prospetos e das Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (IFIs) de toda a oferta de fundos da MGA.

Aprovação do Relatório e Contas de 2013 da sociedade

A 10 de março, as contas da MGA relativas à atividade de 2013 foram aprovadas em Assembleia Geral, com vista à publicação do Relatório e Contas da sociedade gestora.

Redução de Capitais Próprios

Em 14 de março, a MGA procedeu ao aumento de capital por incorporação de reservas no montante de 6.265.849 euros, elevando o capital social de 6.720.691 euros para 12.986.540 euros, correspondente a 12.986.540 ações, com valor nominal de 1 euro. Subsequentemente, em 18 de março, a sociedade gestora procedeu à redução de capital social no montante de 11.986.540 euros, por libertação do excesso de capital e devolução do mesmo ao acionista único, fixando-o em 1.000.000 euros, correspondente a 1.000.000 ações, com valor nominal de 1 euro.

Esta operação, que foi autorizada pelo Banco de Portugal por Ofício 668/14/DSPAC de 24 de fevereiro de 2014, permitiu à MGA redimensionar a sua estrutura de capitais de modo a que, cumprindo as exigências legais, esta se mostre mais adequada à dimensão do negócio que gere.

Publicação dos Relatórios e Contas para o exercício de 2013 dos fundos geridos pela sociedade

Em 1 de abril foram publicados no sítio da CMVM os Relatórios e Contas dos fundos de investimento geridos pela sociedade, relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 2013.

Atribuição de dois prémios à sociedade gestora pela Morningstar

Em 26 de maio, a MGA recebeu o prémio da Melhor Sociedade Gestora em Portugal na categoria Ações, em reconhecimento do facto de os fundos da sociedade desta classe de ativos terem, no seu conjunto, apresentado em 2013 o desempenho mais sólido quando ajustado em termos de risco.

Também o fundo multi-ativos Millennium Prestige Valorização, gerido pela sociedade, foi considerado o melhor fundo em Portugal na categoria Misto Moderado Euro. Este prémio reconheceu o valor acrescentado pelo fundo aos seus investidores, em comparação com os seus pares, tendo em conta sobretudo a

rendibilidade apresentada pelo fundo no ano de 2013, mas também a consistência do retorno apresentado nos últimos 3 e 5 anos, devidamente ajustado ao risco.

Estes prémios foram recebidos no âmbito da edição de 2014 dos Prémios Melhores Fundos Morningstar, que decorreu em Lisboa.

Aumento do capital do Fundo de Capital de Risco

Em 12 de junho, foi concretizada a operação de aumento de capital do fundo Millennium Fundo de Capitalização, FCR, no montante de 8.000.984,30 euros, elevando o capital do fundo de 30.000.000,00 euros para 38.000.984,30 euros.

Relatório de Controlo Interno da sociedade

A 26 de junho foi enviado o referido relatório para o Banco de Portugal e para a CMVM.

Relatórios e Contas dos fundos Millennium

Em 20 de agosto foram publicados e divulgados os Relatórios e Contas do 1º semestre de 2014 dos fundos de investimento mobiliário geridos pela MGA.

Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais

A 1 de setembro foi entregue no Banco de Portugal o Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais, para o período de referência entre 1 de junho de 2013 e 31 de maio de 2014.

11

Transferência da gestão do Fundo de Capital de Risco

Com efeitos a partir de 29 de setembro, a MGA cessou funções enquanto entidade gestora do fundo Millennium Fundo de Capitalização, FCR, sendo substituída pela Millennium bcp Capital – Sociedade de Capital de Risco.

Comité de Risco

A sociedade gestora pauta a sua atuação por princípios de gestão prudencial e preocupação pela salvaguarda dos ativos afetos à carteira dos diversos fundos de investimento, utilizando um sistema de gestão de riscos que enquadra os diferentes tipos de risco a que está exposta em resultado da atividade desenvolvida.

A atividade de gestão de risco desenvolvida na MGA pressupõe uma sistemática:

- Identificação e análise da exposição da sociedade e dos fundos geridos nas diferentes tipologias de risco;
- Apresentação de propostas de processos e soluções de mitigação da exposição;
- Apresentação de propostas de processos de controlo operacional dos riscos;
- Criação, definição e monitorização de métricas dos KRIs (*Key Risk Indicators*) da sociedade.

Neste âmbito, a sociedade gestora implementou, ao longo de todo o ano, várias iniciativas visando o desenvolvimento do processo de simplificação e melhoria contínua do Controlo de Riscos Operacionais, destacando-se o reporte de três novos indicadores de risco (KRIs), que resultaram da avaliação dos principais riscos da atividade de gestão de fundos de investimento efetuada no final do ano de 2013, designadamente:

- Controlo diário de incumprimentos de rácios legais;
- Controlo de descobertos bancários não programados; e
- Controlo de contrapartes autorizadas.

Ao longo do ano de 2014, para além do conjunto de riscos analisado de forma regular no Comité de Risco mensal, foram apreciados pontualmente ainda alguns riscos específicos:

- Seleção de fontes de preço e respetivo impacto na valorização das carteiras;
- *Matching* entre datas de execução e registo de transações e respetivo risco de *market timing*;
- Risco de concentração de investimento em grupos económicos sob pressão regulatória;
- Preparação da MGA para o início do reporte de derivados aos repositórios de transações, no âmbito do EMIR;
- Acompanhamento, durante grande parte do ano de 2014, das iniciativas no domínio da autorização legislativa para alteração do regime de tributação dos Organismos de Investimento Coletivo, em particular da proposta de Decreto-Lei desenvolvida pela Associação das Gestoras Portuguesas, de forma a avaliar e preparar, em tempo útil, as adaptações necessárias em termos contabilísticos, operacionais e comerciais, desafio que envolveu uma complexidade acrescida após o acolhimento, na proposta de Decreto-Lei entregue na Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, de preocupações veiculadas pelo Regulador preconizando uma eventual diluição no tempo da provisão para imposto sobre mais-valias potenciais dos fundos de investimento mobiliário;
- Apreciação dos impactos das alterações decorrentes do novo regime fiscal aprovado em Conselho de Ministros em novembro de 2014, cuja entrada em vigor está prevista para 1 de julho de 2015,
- Risco de crédito decorrente da exposição a alguns grupos económicos específicos;
- Identificação de valores em carteira ilíquidos segundo critérios específicos relevantes para a classe de ativos respetiva e cruzamento com a respetiva classificação interna num ranking de liquidez com o objetivo de controlo e documentação da informação associada;
- Obtenção para análise interna dos relatórios de avaliações de títulos ilíquidos realizadas por entidades externas;
- Acompanhamento do nível de exposição das carteiras dos OICs da MGA ao Grupo Espírito Santo e ao Banco Espírito Santo, atendendo ao contexto de colapso financeiro do GES (e posteriormente do BES) verificado no final de junho de 2014;
- Risco de continuidade do fundo Millennium PPA, devido à previsão dos planos que se vencerão até final do corrente ano ser bastante significativa, motivando uma atenção especial à compatibilização desses planos com a iliquidez de alguns dos ativos que compõem o fundo;
- Risco de continuidade dos fundos Millennium Mercados Emergentes e Millennium Ações América, devido à reduzida dimensão dos ativos sob gestão face aos padrões nacionais e internacionais;
- Risco de conformidade dos fundos da MGA com as restrições ao investimento impostas pela União Europeia à Rússia, através dos Regulamentos da União Europeia nº 833/2014 de 31 de julho de 2014 e nº 960/2014 de 8 de setembro de 2014;

- Risco de exposição a outras instituições financeiras: discussão das diferentes formas de exposição ao risco (risco de crédito vs risco de *settlement*) e discussão das formas alternativas de mitigação da exposição a essas entidades como contrapartes autorizadas;
- Risco de conformidade do fundo Millennium Extra Tesouraria II: reapreciação da correta aplicação/interpretação dos limites definidos na política de investimentos;
- Avaliação da exposição dos fundos a entidades associadas ao risco "Rússia", combinando a exposição direta e indireta e ponderando a exposição a entidades (como por exemplo instituições financeiras europeias) que estão, por sua vez, expostas a este risco;
- Avaliação da exposição dos fundos ao setor da energia: apuramento da exposição direta e indireta dos fundos da MGA a este setor, na perspetiva de uma possível degradação das condições de atividade do mesmo, atendendo à sua vulnerabilidade e ao peso das empresas de energia nos índices de vários mercados, que poderá conduzir a uma evolução adversa largamente disseminada e em sintonia num espectro muito largo de classes de ativos.

Execução do EMIR (*European Market Infrastructure Regulation*)

Neste âmbito, a sociedade gestora celebrou com o Millennium bcp os contratos necessários para o cumprimento das obrigações de reporte decorrentes desse regulamento, nomeadamente o dever de comunicação aos repositórios de transações e o dever de reporte dos contratos derivados celebrados com data anterior a 16 de agosto de 2012.

Implementação do FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*)

Neste contexto, a MGA assumiu o duplo estatuto de *Participating Foreign Financial Institution (FFI)*, na qualidade de sociedade gestora e enquanto *FFI* membro do Millennium bcp *Expanded Affiliated Group (EAG)* e de *Sponsoring FFI*, na qualidade de representante dos fundos de investimento. Foram criados pelo IRS (*Internal Revenue Service*) dos EUA os *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* para a sociedade gestora, enquanto *Sponsoring Entity* e enquanto *Financial Institution Member*.

Os fundos de investimento serão registados como *Sponsored Investment Entity*.

Processo de consulta relativo ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo

Durante o mês de setembro a MGA participou, através da APFIIP (Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios), no processo de consulta efetuado pela Secretaria de Estado das Finanças sobre o diploma que visa transpor a Diretiva dos Gestores dos Fundos de Investimento Alternativos.

A proposta de lei apresentada visa acolher e transpor as diversas alterações introduzidas a nível comunitário, nomeadamente as relativas aos requisitos de acesso e exercício das gestoras de organismos de investimento alternativos, introduzindo ainda as alterações decorrentes da Diretiva UCITs V ao nível do depositário, políticas de remuneração e regime de sanções.

Acordo para alienação do capital da sociedade gestora

Em 7 de outubro de 2014 foi assinado um acordo entre o Grupo CIMD e o acionista único Millennium bcp, respeitante à venda da totalidade do capital social da MGA. O preço acordado para a venda da sociedade é de 15,75 milhões de euros. A operação está sujeita à aprovação das entidades de Supervisão. No âmbito deste acordo, o Millennium bcp continuará a comercializar os fundos de investimento geridos pela sociedade, dos quais é, aliás, o depositário.

O Millennium bcp concretiza assim mais um passo, antes do prazo estipulado, no cumprimento do acordo assinado com a Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia e as autoridades portuguesas relativamente ao plano de reestruturação do banco, em linha com o seu plano estratégico.

Ações de formação

Durante o ano, a sociedade proporcionou sessões de formação às equipas de gestão de investimentos, de gestão de operações e de conformidade nas matérias mais relevantes da sua atividade.

Em 10 de setembro estiveram presentes dois elementos da equipa na conferência *Annual European High Yield and Loans Conference*, organizada pelo Bank of America Merrill Lynch em Londres. Teve por objetivo acompanhar o mercado e as empresas relevantes no mercado de obrigações *high yield* europeu.

Em 25 de setembro a MGA participou ainda no evento *iShares - Investment Insights Seminar*, com a presença de dois colaboradores, seminário com o objetivo de acompanhar a evolução e os novos produtos na área de *ETFs*.

Em 3 e 4 de dezembro 2 colaboradores da MGA participaram no evento *Premium Review 2014* da Societé Generale CIB, em Paris, que teve como objetivo acompanhar o mercado e as empresas relevante no mercado de obrigações *investment grade* europeu.

Atividade comercial

No ano de 2014 os fundos de investimento mobiliários mantiveram-se como um dos pilares da diversificação do património financeiro de investidores e clientes do Grupo Banco Comercial Português, o que se refletiu numa forte dinâmica comercial nas redes do Millennium bcp.

Os fundos multi-ativos da MGA têm registado um aumento da procura pelos investidores particulares, porque se apresentam como uma excelente alternativa na aplicação das suas poupanças, ao afirmarem-se como uma proposta de valor adequada a clientes exigentes em rentabilidade, de acordo com os diferentes perfis de risco. Em 2014 os clientes privilegiaram a solução mais conservadora, porque perceberam a sua capacidade de atingir níveis de remuneração atrativos, assumindo um aumento de risco para as suas poupanças.

Em resposta ao aumento desta procura, as entidades comercializadoras adotaram uma estratégia pautada pelo enfoque na comercialização dos fundos multi-ativos, que contribuem para a diversificação da carteira de clientes – os três fundos Millennium Prestige Conservador, Moderado e Valorização. Desde o início do ano, os fundos multi-ativos atingiram vendas líquidas positivas acumuladas de 345,8 milhões de euros. A partir de maio, os fundos Millennium Poupança PPR e Millennium Investimento PPR Ações foram incluídos nas campanhas de soluções de reforma dirigida aos segmentos Prestige e *Mass Market*, tendo proporcionado um crescimento de vendas líquidas anuais de 5,0 milhões de euros.

Fruto das condições de mercado verificadas nos últimos meses, caracterizadas pelo aumento de volatilidade e pela perspetiva de diminuição da rentabilidade futura dos fundos Millennium Liquidez e Millennium Extra Tesouraria II e III, verificou-se uma redução do interesse dos investidores pelos fundos mobiliários de curto prazo, com maior evidência dos fundos Millennium Extra Tesouraria II e Millennium Extra Tesouraria III, que registaram vendas líquidas de -188,2 milhões de euros desde o início do ano.

Os ativos sob gestão da totalidade dos fundos mobiliários registaram um decréscimo de 63,3 milhões de euros no ano de 2014, em função de subscrições líquidas de -94,2 milhões de euros atenuadas por efeitos de valorização e rendimentos de +30,9 milhões de euros acumulados neste período.

Em 2014, a MGA praticamente manteve a carteira de participantes, com uma diminuição de 912 em relação a dezembro 2013, ficando embora aquém das expectativas de alargamento da base de subscritores para o ano. Para este desempenho contribuíram a menor apetência dos clientes pelos fundos de baixo risco, em especial os fundos Millennium Extra Tesouraria, a falta de adesão à subscrição de fundos através de planos de investimento mensais e a maior concorrência de outros produtos com estratégias de investimento semelhantes às soluções que a MGA tem vindo a apresentar com os fundos multi-ativos.

Com o objetivo de reforçar a atratividade comercial e a simplificação da oferta, a sociedade continuou a promover operações de fusão, modificação da política de investimento, alteração de características comerciais ou ajustes de comissionamento de fundos.

Em termos de dinâmica comercial, a MGA procurou reorientar os clientes particulares para estas soluções de investimento, em especial os fundos multi-ativos, de modo a conseguir mitigar a redução de exposição dos clientes institucionais aos fundos da MGA observada em 2014.

No final de 2014, os fundos da MGA registaram níveis de rendibilidade a um ano que comparam favoravelmente com outras alternativas de investimento, tais como produtos bancários e produtos dos principais concorrentes:

Fundos Multi-Ativos

Fundo Millennium	Indicador Sintético de Risco	Rendibilidades Anualizadas (31 dezembro 2014)		
		1 Ano	3 Anos	5 Anos
Millennium Poupança PPR	3	5,53%	5,90%	2,93%
Millennium Prestige Valorização	5	5,45%	9,60%	6,00%
Millennium Prestige Conservador	3	4,03%	5,53%	4,33%
Millennium Investimento PPR Acções	4	4,03%	7,60%	3,15%
Millennium Prestige Moderado	5	4,02%	6,84%	4,91%

Fonte: APFIPP

Fundos de Ações

Fundo Millennium	Indicador Sintético de Risco	Rendibilidades Anualizadas (31 dezembro 2014)		
		1 Ano	3 Anos	5 Anos
Millennium Acções América	6	20,81%	15,57%	13,39%
Millennium Global Equities Selection	6	16,27%	ND	ND
Millennium Mercados Emergentes	7	9,78%	3,44%	1,13%
Millennium Eurofinanceiras	7	2,91%	17,34%	3,17%
Millennium Eurocarteira	6	-0,34%	10,95%	5,46%
Millennium Acções Portugal	6	-13,21%	5,88%	-6,24%

Fonte: APFIPP

Fundos de Obrigações

Fundo Millennium	Indicador Sintético de Risco	Rendibilidades Anualizadas (31 dezembro 2014)		
		1 Ano	3 Anos	5 Anos
Millennium High Yield Bond Selection	3	3,54%	ND	ND
Millennium Euro Taxa Variável	3	2,83%	5,82%	ND
Millennium Rendimento Mensal	3	2,75%	5,17%	4,60%
Millennium Global Bond Selection	3	2,01%	ND	ND

Fonte: APFIPP

Fundos de Curto Prazo

Fundo Millennium	Indicador Sintético de Risco	Rendibilidades Anualizadas (31 dezembro 2014)		
		1 Ano	3 Anos	5 Anos
Millennium Extra Tesouraria III	1	0,78%	1,77%	ND
Millennium Extra Tesouraria II	1	0,61%	2,10%	2,07%
Millennium Liquidez	1	0,52%	1,44%	ND

Fonte: APFIPP

17

ND = Rendibilidades não disponíveis pelo facto de os fundos não terem completado ainda 3 ou 5 anos de atividade ou por alteração da respetiva classe há menos de 3 ou 5 anos.

Indicador Sintético de Risco = resulta do cálculo da volatilidade do valor da unidade de participação (UP) de cada fundo nos últimos cinco anos, calculada tendo por base dados históricos de rendibilidades.

As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco, que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo). As rendibilidades anualizadas a 3 e 5 anos indicadas apenas seriam obtidas se o investimento fosse efetuado durante a totalidade do período de referência.

O desempenho competitivo dos fundos da MGA em relação à concorrência no mercado doméstico, de acordo com o *ranking* nacional de rendibilidades a 1 ano por classes publicado pela Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIPP), coloca os fundos Millennium Prestige Conservador, Millennium Prestige Valorização e Millennium Poupança PPR na segunda posição nas suas

classes. Já os fundos Millennium Euro Taxa Variável, Millennium Acções América e Millennium Prestige Moderado ficaram em terceiro lugar nas respetivas classes.

Considerando o conjunto de fundos com notação Morningstar™ de 3, 4 e 5 estrelas, a MGA ocupa o segundo lugar entre as principais sociedades gestoras nacionais com 10 fundos merecedores dessas classificações, de um total de 15 fundos elegíveis. Destaque para o fundo Millennium Euro Taxa Variável, que manteve desde julho a notação máxima de 5 estrelas.

Os 15 fundos da MGA com classificação de *rating* Morningstar™ apresentaram no final de dezembro de 2014 as seguintes notações:

Fundo Millennium	Categorias Morningstar	Overall Rating	
		(dezembro 2014)	(dez. 2013)
Millennium Prestige Conservador	Mistos Defensivos EUR Global	****	***
Millennium Prestige Moderado	Mistos Moderados EUR Global	***	***
Millennium Prestige Valorização	Mistos Agressivos EUR Global	***	***
Millennium Poupança PPR	Mistos Defensivos EUR Global	***	***
Millennium Investimento PPR Acções	Mistos Moderados EUR Global	**	***
Millennium Acções Portugal	Acções Portugal	***	***
Millennium Eurocarteira	Acções Europa Cap. Grande Misto	**	***
Millennium Acções América	Acções EUA Cap. Grande Misto	**	**
Millennium Mercados Emergentes	Acções Emergentes Global	**	**
Millennium Global Equities Selection	Acções Global Cap. Grande Misto	***	***
Millennium Eurofinanceiras	Acções Setor Serviços Financeiros	**	**
Millennium Euro Taxa Variável	Obrigações Curto Prazo Diversificado EUR	*****	ND
Millennium Rendimento Mensal	Obrigações Curto Prazo Diversificado EUR	***	***
Millennium Liquidez	Obrigações Ultra Curto Prazo EUR	***	****
Millennium Extra Tesouraria III	Obrigações Ultra Curto Prazo EUR	****	****

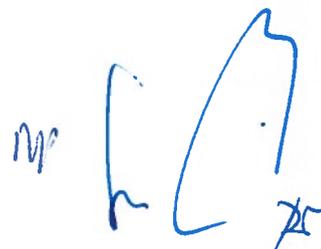
18

ND = Notação não disponível porque o fundo não tinha completado ainda 3 anos de atividade naquela data.

Em 2014 o mercado nacional de gestão de ativos registou algum abrandamento, com um decréscimo dos ativos sob gestão de 872 milhões de euros, o que corresponde a -7,0%. A MGA registou uma redução nos ativos sob gestão em fundos de investimento mobiliário desde o início do ano no montante de -63,3 milhões de euros, correspondente a uma taxa de -4,1%, ocupando a quarta posição com uma quota de mercado de 12,7% no final de dezembro, que compara com 12,4% há um ano atrás. O *turnover* em 2014 aumentou 12,9% em comparação com 2013 e 273,6% em relação a 2012.

Em 2015, é expectável que a sociedade dê continuidade à promoção dos fundos multi-ativos enquanto alternativas para diversificação do património dos clientes, uma vez que permitem otimizar a relação rentabilidade-risco e por serem adequados ao contexto de maior volatilidade esperado para os mercados, assim como à dinamização da comercialização dos fundos Millennium PPR como veículos de poupança programada para a reforma, como forma de fomentar o terceiro pilar da segurança social no país, cada vez mais determinante para os clientes, à medida que percecionam melhor as alterações muito significativas que ocorrerão com as suas reformas nos próximos anos.

Prevê-se ainda a implementação de iniciativas que visam a conclusão do processo de simplificação e melhoria da competitividade da oferta de fundos de investimento mobiliário da MGA, bem como a eventual adaptação dessa oferta à nova regulamentação e fiscalidade ainda em preparação, que tem por objetivo o ajustamento do quadro normativo nacional à dinâmica do setor europeu de gestão de fundos de investimento mobiliário.



Atividade de capital de risco

Enquadramento de mercado

Neste período manteve-se a melhoria gradual do ambiente macroeconómico em Portugal, com destaque para a diminuição da taxa de desemprego, apesar de eventos específicos registados no setor financeiro terem condicionado a confiança nas perspetivas mais imediatas. Os indicadores económicos, de uma forma geral, apresentaram uma tendência descendente na Zona Euro, não obstante a melhoria de alguns países da periferia. Os receios relativamente às perspetivas de crescimento económico terão determinado a queda das taxas de juro de curto e médio/longo prazo na Zona Euro, para níveis mínimos históricos.

Síntese da evolução

O Millennium Fundo de Capitalização procura empresas que sejam consideradas viáveis, em setores de atividade com modelos de negócio sustentáveis, com potencial de crescimento e desenvolvimento, nomeadamente com vocação provada ou em perspetiva para a exportação de bens e serviços transacionáveis, e com estratégias de expansão de atividade.

Desde o início da atividade do fundo e até ao final do terceiro trimestre de 2014, a gestão do Millennium Fundo de Capitalização identificou 69 oportunidades de investimento, tendo concretizado 2 investimentos, encerrado a avaliação de 45 dessas oportunidades e prossegue a análise de 22.

No terceiro trimestre, o Fundo realizou um elevado nível de contactos com potenciais empresas alvo, permitindo antever a realização de novos investimentos no decorrer do quarto trimestre. Estavam igualmente em curso ações que visavam a identificação e dinamização dos contatos com potenciais empresas alvo, permitindo alargar a base de análise e aumentar, por essa via, o grau de concretização das oportunidades que se enquadrem na política de investimento do fundo.

Em paralelo, a gestão manteve um acompanhamento atento das participadas/investimentos já realizados pelo fundo, tendo desenvolvido diversas reuniões com as equipas de gestão e participando ativamente nas decisões estratégicas mais relevantes, tendo em vista a implementação e concretização das linhas estratégicas e objetivos definidos na entrada do fundo.

A partir de 29 de setembro, a MGA cessou funções enquanto entidade gestora do fundo Millennium Fundo de Capitalização, FCR, sendo substituída pela Millennium bcp Capital – Sociedade de Capital de Risco.

Desempenho financeiro

Evolução dos ativos sob gestão e comissões

Os fundos mobiliários sob gestão atingiram 1.467,8 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, o que compara com um montante de 1.531,5 milhões de euros no final do período homólogo de 2013 (-4,1%).

A totalidade do volume de negócios afeto à gestão de fundos imobiliários foi transferida para a sociedade Interfundos durante o segundo trimestre do ano transato.

O fundo de capital de risco foi transferido a 29 de setembro do corrente ano para a sociedade Millennium BCP Capital.

No quadro 1, apresenta-se a evolução dos ativos sob gestão para os diferentes tipos de fundos:

Quadro 1 – Evolução de ativos sob gestão agregados por tipo de fundos

	31-Dez 2014	31-Dez 2013	Variação Dez 13 vs Dez 14
Fundos mobiliários	1.467,8	1.531,1	-63,3
Fundos imobiliários	NA	NA	NA
Fundo de capital de risco	0,0	30,0	-30,0
Total fundos	1.467,8	1.561,1	-93,3

Unidade: milhões de euros

Em termos da atividade dos participantes, a evolução de subscrições e resgates está patente no quadro 2.

Quadro 2 – Subscrição e resgate de unidades de participação agregadas por tipo de fundos

	2014	2013	Variação 2014 vs 2013
Fundos mobiliários			
. Subscrição	867,6	1.053,0	-185,4
. Resgate	961,8	567,0	394,8
Fundos imobiliários			
. Subscrição	NA	66,6	-66,6
. Resgate	NA	90,5	-90,5
Fundo capital de risco			
. Subscrição	8,0	30,0	-22,0
Total comissões (milhares €)	0,0	181,2	-181,2

Unidade: milhões de euros

Em termos da tipologia de fundos de investimento mobiliário geridos e comercializados pela sociedade, a evolução foi a seguinte:

Quadro 3 – Evolução de ativos sob gestão por tipologia de fundos

	31-Dez 2014	31-Dez 2013	Variação Dez 13 vs Dez 14
Fim (abertos)			
. Fundos obrigações	256,7	362,6	-105,9
. Fundos ações	132,5	185,0	-52,5
. Fundos multi-ativos	617,4	318,2	299,2
. Fundos PPA	0,0	4,5	-4,5
. Fundos PPR	58,6	50,9	7,8
. Fundos de curto prazo	402,6	609,8	-207,2
	1.467,8	1.531,1	-63,3
Fcr	0,0	30,0	-30,0
Fii (abertos)	NA	NA	NA

Unidade: milhões de euros

Nos termos definidos nos regulamentos dos fundos, a sociedade cobrou as comissões de gestão, de subscrição e resgate que se apresentam no quadro 4. Na sequência da entrada em vigor em 9 de setembro de 2013 de nova regulamentação aplicável aos O.I.C., as comissões de subscrição e de resgate passaram a ser reconhecidas como proveitos dos fundos e não da sociedade gestora.

22

Quadro 4 – Comissões de gestão, de subscrição e resgate agregadas por tipo de fundos

	2014	2013	Variação 2014 vs 2013
Fundos mobiliários			
. Gestão	14.111,7	11.519,7	2.592,0
. Subscrição	0,0	121,3	-121,3
. Resgate	0,0	39,4	-39,4
Fundos imobiliários			
. Gestão	NA	1.317,9	-1.317,9
. Subscrição	NA	0,0	0,0
. Resgate	NA	20,5	-20,5
Fundos capital de risco			
. Gestão	295,0	185,4	109,6
Total comissões	14.406,7	13.204,2	1.202,50

Unidade: milhares de euros

Nos termos definidos contratualmente, a sociedade liquidou as comissões de distribuição e *advising* que se apresentam no quadro 5.

Quadro 5 – Comissões de distribuição e *advising* agregadas por tipo de fundos

	2014	2013	Variação 2014 vs 2013
Fundos mobiliários			
. Distribuição	6.771,7	5.470,5	1.301,2
. <i>Advising</i>	568,3	700,9	-132,7
Fundos imobiliários			
. Distribuição	NA	129,2	NA
. <i>Advising</i>	NA	746,3	NA
Outras	2,5	4,0	-1,5
Total comissões	7.342,5	7.050,9	291,6

Unidade: milhares de euros

Evolução dos Resultados

O lucro líquido da Millennium Gestão de Activos em 31 de dezembro de 2014 elevou-se a 2.651,6 milhares de euros, evidenciando um incremento de 34,7% correspondente a 682,5 milhares de euros face aos 1.969,0 milhares de euros relevados no período homólogo do ano anterior. Este desempenho espelha a gestão criteriosa dos seus fundos próprios e ativos sob gestão, bem como a otimização dos níveis de rentabilidade, impulsionada não só pela vertente associada ao crescimento de proveitos da atividade, mas também pela redução de custos alicerçada no aumento consistente dos níveis de eficiência.

O enfoque contínuo na valorização da oferta e na sua adequação às necessidades dos clientes, em paralelo com a geração de desempenhos superiores de sustentabilidade acrescida, mais do que compensou o impacto decorrente da transferência da gestão do negócio de fundos imobiliários sob a égide da MGA para outra sociedade gestora do grupo, durante o segundo trimestre do ano transato. Excluindo este impacto, refletido na diminuição das comissões líquidas em 462,9 milhares de euros e dos custos operacionais, ainda que com menor expressão, em 24,9 milhares de euros, o resultado líquido evidencia uma subida de 993,3 milhares de euros, equivalente a 59,9%.

O redimensionamento da estrutura de capitais próprios relativamente à sua adequação ao volume de negócio e aos requisitos legais em vigor, propiciando a devolução ao acionista em março do corrente ano do excedente de fundos próprios no montante de 12 milhões de euros, bem como a alienação da totalidade da carteira de títulos da sociedade no último trimestre de 2013, a par com o menor nível de taxas de juro, condicionaram os juros e proveitos equiparados que diminuíram 296,9 milhares de euros, relativamente ao valor apurado em dezembro de 2013. Igualmente descontinuados, pela sua natureza não recorrente,

destacam-se os resultados originados por ativos financeiros registados em 2013, gerados por mais-valias obtidas na alienação da carteira de títulos da sociedade, que ascenderam a 256,8 mil euros.

Os rendimentos líquidos de comissões apresentaram um aumento de 14,8%, totalizando 7.064,2 milhares de euros em dezembro de 2014, comparando com 6.153,3 milhares de euros observados no período homólogo do ano anterior. Este incremento foi alicerçado sobretudo no contributo gerado pela subida registada pelas comissões líquidas dos fundos de investimento mobiliário que se cifrou em 1.262,8 milhares de euros, equivalente a 22,9%, e em menor grau, pelas comissões procedentes do fundo de capital de risco, cuja gestão na MGA no período compreendido entre final de junho de 2013 e setembro de 2014, ascendeu a 295,0 milhares de euros, evidenciando um aumento de 109,6 m€. Excluindo o efeito da cessão na MGA do negócio de gestão de fundos de investimento imobiliário, a subida das comissões líquidas ascende a 1.373,8 milhares de euros, correspondente a 24,1%.

Refletindo a prossecução do empenhamento na promoção das diferentes propostas de valor e da maior atratividade aduzida às diferentes soluções de investimento, e apesar da descontinuidade no crescimento verificada no segundo semestre de 2014, o volume médio anual de fundos mobiliários geridos evidencia um aumento de 19,4%, determinante para a subida das comissões geradas pelos fundos mobiliários, em que se salienta o crescimento realizado na categoria dos fundos multi-ativos que ascendeu a 154,9%, expresso na sua afirmação em termos de peso relativo no total dos fundos mobiliários sob gestão, que subiu de 15,7% em dezembro de 2013 para 33,6% em dezembro de 2014. Este desempenho, combinado com o efeito propiciado pelo aprofundamento da adequação do comissionamento às características específicas dos fundos comercializados, iniciado em fevereiro do corrente ano, repercutiu-se na expressiva taxa de crescimento dos proveitos de comissões de gestão associados aos fundos multi-ativos, que atingiu 189,2% em relação a dezembro de 2013, representando no final do ano, 38,8% do total das comissões gestão e o maior contributo entre as soluções de investimento para o conjunto dos proveitos do negócio de fundos de investimento mobiliário.

No referente aos outros proveitos de exploração cujo contributo para o resultado do exercício se elevou a 533,1 milhares de euros, comparando com 37,0 milhares de euros registados no mesmo período do ano anterior, incorpora entre outros, o reembolso do quantitativo de 516,1 milhares de euros pelo Millennium bcp, relativo a compensações acordadas com colaboradores com vínculo à MGA cedidos ao Grupo.

Os custos operacionais deduzidos do efeito do reembolso atrás referido relativo a custos com pessoal, evidenciam uma evolução favorável traduzida num decréscimo face ao período homólogo do ano transato de 577,9 milhares de euros, equivalente a uma redução de 14,2%. Este desempenho beneficiou principalmente do comportamento registado pelos outros gastos administrativos que desceram 390,2 milhares euros, mas também da redução em 194,2 milhares de euros correspondente a 10,0%, apresentada pelos custos com pessoal.

Esta evolução incorpora os efeitos decorrentes da necessidade de assegurar na plenitude os meios inerentes ao exercício da função de gestão de fundos de capital de risco, na sequência do alargamento do exercício desta atividade pela MGA em junho de 2013, envolvendo a pesquisa e identificação de oportunidades de investimento, bem como da adequação do número de membros do Conselho de Administração ao Novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, deliberada em julho de 2013, compreendendo a nomeação de dois membros independentes, que entretanto apresentaram a renúncia aos respetivos cargos

em junho do corrente ano. A redução dos custos com pessoal integra ainda, os encargos relacionados com o redimensionamento do quadro de pessoal associado ao plano de reestruturação em curso, num montante de 18,5 milhares de euros, sendo no entanto estes impactos mais do que supridos, pela redução dos custos com remuneração de colaboradores e encargos sociais obrigatórios num total de 213,4 milhares de euros, representativa de 11,6%, que inclui o efeito do ajustamento temporário do rendimento aplicado desde o início do segundo semestre do corrente ano.

Os outros gastos administrativos diminuíram para 1.730,2 milhares de euros, inferiores em 18,4% relativamente a 2.120,4 milhares de euros registados em dezembro de 2013. A constante melhoria de processos, associada a uma gestão integrada de estruturas e a uma atuação permanente e eficaz sobre os custos, permitiram alcançar níveis superiores de eficiência operacional, destacando-se pela sua materialidade as poupanças obtidas em rendas e alugueres cujo encargo decresceu 31,0%, bem como a redução dos custos relacionados com o conjunto da prestação de serviços relativa a bancos de dados de conteúdos financeiros e da Millennium bcp Serviços, que apresentam globalmente uma descida de 364,1 milhares de euros, equivalente a 27,2%.

O rácio de eficiência registado em 31 de dezembro de 2014, de 52,4%, evidencia uma melhoria expressiva e contínua quando comparado com o registado no período homólogo do ano transato de 60,1% e de 64,1%, se excluído o efeito da operação de descontinuação dos fundos imobiliários atrás descrito. Revela ainda uma melhoria superior, situando-se em 49,0%, se expurgado do efeito das compensações a colaboradores com vínculo à MGA, totalmente reembolsadas pelo Millennium bcp. O maior crescimento observado no âmbito dos proveitos de gestão de ativos, em associação com a continuada redução de custos baseada no aprofundamento permanente dos níveis de racionalização, foram determinantes no reforço de eficiência alcançado.

25

Quadro de Colaboradores

O quadro de pessoal da MGA reflete o efeito do aprofundamento da simplificação organizativa implementada, registando uma diminuição de 6,9% face ao período homólogo do ano anterior, representativa de 2 pessoas, situando-se num total de 27 colaboradores no final de dezembro de 2014.

Remunerações pagas a Órgãos de Gestão e Fiscalização

O montante de remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram suportadas pelo Banco Comercial Português, de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP, e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade. A partir de julho de 2013 a Sociedade alterou a sua estrutura organizativa e corporativa através do alargamento do Conselho de Administração, passando a integrar dois membros independentes. em junho do ano de 2014 estes apresentaram a renúncia aos respetivos cargos. A sua remuneração, foi paga pela Sociedade aos Administradores ED Brasil – Empreendimentos, S.A., representada pela Senhora Eng^a. Esmeralda da Silva Santos Dourado e Senhor Eng^a. Carlos Manuel Correia da Silva Bártolo, tendo ascendido o seu montante global no exercício de 2014 a 52.500 euros.

Não foram concedidos créditos, sob qualquer forma, aos membros do Conselho de Administração.

A remuneração do Fiscal Único, em relação aos trabalhos recorrentes inerentes à sua função, é fixada anualmente em negociação, transversal ao Grupo BCP. Pela natureza dos serviços prestados, a remuneração do Fiscal Único é totalmente fixa e em dinheiro, não contendo qualquer componente variável e não dependendo do desempenho da Sociedade ou do Grupo Financeiro em que esta se insere.

Para o exercício de 2014, foram acordados honorários para o Fiscal Único, conforme indicado:

KPMG & Associados, SROC, S.A.	53 560 euros;
Outros serviços	5.920 euros.

Proposta de aplicação de resultados de 2014

Nos termos do disposto na alínea f) do número 5 do artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, e tendo em consideração o facto de a reserva legal de 1.000.000,00 euros exceder o limite legal imposto, propõe-se que o resultado positivo do exercício de 2014, no montante de 2.651.555,99 euros seja transferido para resultados transitados.

Estruturas e práticas de Governo Societário

A sociedade gestora adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- a) Mesa da Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração, Fiscal Único e ROC

No que respeita às práticas de governo societário, a MGA segue as adotadas pelo Banco Comercial Português, S.A., sociedade que detém a totalidade do seu capital social, estando as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. no âmbito do Governo da Sociedade descritas nos Estatutos e principais normas e regulamentos do banco, disponíveis para consulta no sítio www.millenniumbcp.pt, documento que foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

Referências

Ao concluir o Relatório relativo à atividade desenvolvida em 2014, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento, pela cooperação dispensada no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos:

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar, continuamente, dar as respostas que satisfaçam as suas necessidades.

Ao Acionista Único, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado na atividade da sociedade.

Às Autoridades Monetárias e Financeiras, designadamente o Ministério das Finanças, o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos Administradores cessantes, Sr. Eng.º Carlos Bártolo e Sra. Eng.ª. Esmeralda Dourado, que desempenharam o cargo de Vogal do Conselho de Administração da MGA, o Conselho entendeu manifestar uma palavra de agradecimento pela forma como exerceram as respetivas funções, sempre com salvaguarda dos interesses da sociedade.

Ao Fiscal Único e ao Revisor Oficial de Contas, pela atitude participativa e construtiva que sempre manifestaram.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, contribuindo para a consecução plena dos nossos objetivos.

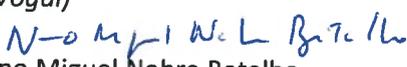
O Conselho de Administração


Rui Manuel Teixeira

(Presidente)


Rui Manuel Alexandre Lopes

(Vogal)


Nuno Miguel Nobre Botelho

(Vogal)


José Fernando Reis Mendes de Matos

(Vogal)

Porto Salvo, 26 de fevereiro de 2015



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da
Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta apresentado pelo Conselho de Administração da **Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adoptadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correcta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras, apresentadas que compreendem o Balanço, as Demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas, **sem reservas e sem ênfases**, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas adoptadas e as divulgações efectuadas são adequadas; e
- c) O Relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014;
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2015

O FISCAL ÚNICO



KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Ana Cristina Soares Valente Dourado (ROC n.º 1011)

**Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora
de Fundos de Investimento, S.A.**

Demonstrações Financeiras

(Com a respetiva Certificação Legal das Contas)

31 de dezembro de 2014

Este relatório contém 51 páginas

Nº
A
B
C



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.**
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras da **Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 5.799.288 euros e um total de capital próprio de 3.850.007 euros, incluindo um resultado líquido de 2.651.556 euros), as Demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas ("NCA's") conforme estabelecidas pelo Banco de Portugal, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, o rendimento integral, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e,

- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
 - 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.**, em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's conforme definidas pelo Banco de Portugal.

Relato sobre outros requisitos legais

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2015



KPMG & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)

representada por

Ana Cristina Soares Valente Dourado (ROC n.º 1011)

Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração dos Resultados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014

	Notas	2014 Euros	2013 Euros
Serviços e comissões recebidas	2	14.406.701	13.204.201
Serviços e comissões pagas	2	7.342.495	7.050.918
Resultado de serviços e comissões		<u>7.064.206</u>	<u>6.153.283</u>
Juros e proveitos equiparados	3	36.407	333.313
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda		-	256.791
Outros proveitos / (custos) de exploração	4	533.122	37.038
Total de proveitos operacionais		<u>7.633.735</u>	<u>6.780.425</u>
Custos com o pessoal	5	2.272.576	1.950.758
Outros gastos administrativos	6	1.730.162	2.120.403
Amortizações do exercício	7	7.794	1.207
Total de custos operacionais		<u>4.010.532</u>	<u>4.072.368</u>
Resultados operacionais		<u>3.623.203</u>	<u>2.708.057</u>
Resultados de alienação de outros ativos	8	19.124	-
Resultado antes de impostos		<u>3.642.327</u>	<u>2.708.057</u>
Impostos			
Correntes	13	910.296	708.933
Diferidos	13	80.475	30.111
Resultado líquido do exercício		<u>2.651.556</u>	<u>1.969.013</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

F. Fernandes

N. J. L. L.

[Handwritten signature]

Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Balanço em 31 de dezembro de 2014

	<u>Notas</u>	<u>2014 Euros</u>	<u>2013 Euros</u>
<i>Ativo</i>			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	9	960.774	614.273
Aplicações em instituições de crédito	10	3.000.142	13.504.384
Outros ativos tangíveis	11	63	120
Ativos intangíveis	12	19.659	14.568
Ativos por impostos diferidos	13	462.534	586.701
Outros ativos	14	1.356.116	1.576.908
		<u>5.799.288</u>	<u>16.296.954</u>
<i>Passivo</i>			
Outros passivos	15	1.576.634	1.987.683
Passivos por impostos correntes		372.647	225.038
		<u>1.949.281</u>	<u>2.212.721</u>
<i>Capitais Próprios</i>			
Capital	16	1.000.000	6.720.691
Reservas e resultados acumulados	18	198.451	5.394.529
Resultado líquido do exercício		2.651.556	1.969.013
		<u>3.850.007</u>	<u>14.084.233</u>
		<u>5.799.288</u>	<u>16.296.954</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Blabnal

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

R. F. F. F.

N.º filho

[Handwritten signature]

Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014

	2014 Euros	2013 Euros
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Juros recebidos	40.649	355.023
Comissões recebidas	14.330.116	13.240.961
Pagamento de juros	-	(14)
Pagamento de comissões	(7.312.855)	(7.176.440)
Pagamento a empregados e fornecedores	(4.069.139)	(4.103.888)
Outros recebimentos / (pagamentos)	(421.832)	(398.343)
	2.566.939	1.917.299
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(721.070)	(232.852)
	1.845.869	1.684.447
Fluxos de caixa de atividades de investimento		
Aquisições / (alienação) de ativos financeiros disponíveis para venda	-	(1.818.647)
Aquisição/ (alienação) de ativos tangíveis e intangíveis	(12.828)	15.718
Aplicações em instituições de crédito	10.500.000	1.680.000
	10.487.172	(122.929)
Fluxos de caixa de atividades de financiamento		
Pagamento de dividendos	-	(1.268.919)
Redução de capital	(11.986.540)	-
	(11.986.540)	(1.268.919)
Variação líquida em caixa e equivalentes	346.501	538.457
Caixa e equivalentes no início do exercício	614.273	75.816
Caixa e equivalentes no fim do exercício (nota 9)	960.774	614.273

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração das alterações dos capitais próprios para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014

(Valores em Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reserva legal	Reserva de fusão	Reservas de justo valor	Reservas livres e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2012	14.096.790	6.720.691	7.265.850	78.504	232.702	(1.469.876)	1.268.919
Distribuição de resultados	-	-	-	-	-	1.268.919	(1.268.919)
Reservas de justo valor	(232.702)	-	-	-	(232.702)	-	-
Distribuição de dividendos	(1.268.919)	-	-	-	-	(1.268.919)	-
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso nº 12/01)	(9.257)	-	-	-	-	(9.257)	-
Perdas atuariais líquidas no exercício (nota 22)	(470.692)	-	-	-	-	(470.692)	-
Resultado líquido do exercício	1.969.013	-	-	-	-	-	1.969.013
Saldos em 31 de dezembro de 2013	14.084.233	6.720.691	7.265.850	78.504	-	(1.949.825)	1.969.013
Aumento de capital (nota 16)	-	6.265.849	(6.265.849)	-	-	-	-
Redução de capital (nota 16)	(11.986.540)	(11.986.540)	-	-	-	-	-
Distribuição de resultados	-	-	-	-	-	1.969.013	(1.969.013)
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso nº 12/01)	(9.513)	-	-	-	-	(9.513)	-
Perdas atuariais líquidas no exercício (nota 22)	(889.729)	-	-	-	-	(889.729)	-
Resultado líquido do exercício	2.651.556	-	-	-	-	-	2.651.556
Saldos em 31 de dezembro de 2014	3.850.007	1.000.000	1.000.001	78.504	-	(880.054)	2.651.556

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

Handwritten signature: M. Bar

Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014

	Notas	2014 Euros	2013 Euros
<i>Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>			
Reserva do justo valor			
Ativos financeiros disponíveis para venda		-	(327.750)
Impostos diferidos		-	95.048
		-	(232.702)
<i>Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>			
Desvios atuariais do exercício			
Valor Bruto	22	(1.008.138)	(555.338)
Impostos correntes e diferidos		118.409	84.646
		(889.729)	(470.692)
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso n.º 12/01)			
Valor Bruto		(12.769)	(12.769)
Impostos correntes e diferidos		3.256	3.512
		(9.513)	(9.257)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(899.242)	(712.651)
Resultado líquido do exercício		2.651.556	1.969.013
Total do rendimento integral do exercício		1.752.314	1.256.362

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



Millennium bcp Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Notas às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2014

1. Políticas contabilísticas

a) Bases de apresentação

A Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. (a 'Sociedade') constituída por escritura pública em 14 de abril de 1989, é uma sociedade financeira cujo objeto social é a gestão e representação de fundos de investimento, abertos ou fechados, nos termos da legislação portuguesa, nomeadamente o Decreto-Lei nº 63-A/2013 de 10 de maio e o Regulamento nº 5/2013 de 7 de setembro de 2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A Sociedade foi inicialmente constituída com a denominação de Interfundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário S.A., tendo durante o ano de 1991 sido alterada para BCP Investimentos - Fundos Mobiliários, S.A.

Por deliberação da Assembleia Geral, de 18 de setembro de 1997, a Sociedade alterou a sua denominação de BCP Investimentos - Fundos Mobiliários, S.A. para AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.

Em 17 de novembro de 1998, realizou-se por escritura pública a fusão das sociedades Primogest - Gestão de Fundos Mobiliários, S.A. e CPG - Companhia Portuguesa de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. (sociedades incorporadas) na sociedade AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. (sociedade incorporante). A fusão foi efetuada por incorporação mediante a transferência do património global daquelas empresas para a AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.

Em 28 de dezembro de 2000, realizou-se por escritura pública a fusão da sociedade Mello Activos Financeiros – Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. (sociedade incorporada) na sociedade AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. (sociedade incorporante). A fusão foi efetuada, com referência a 30 de junho de 2000, por incorporação mediante a transferência do património global da sociedade incorporada para a sociedade incorporante.

No âmbito da reorganização da atividade de gestão de ativos acordada entre os Grupos Banco Comercial Português e Eureko, em 2001 foi celebrado entre a Sociedade (anteriormente Grupo AF Investimentos) e o Grupo F&C um acordo que estabelece a prestação de serviços no âmbito da gestão de fundos de investimento mobiliário, a prestar pelo Grupo F&C à Sociedade (anteriormente AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A.). Em julho de 2002, a Sociedade AF Investimentos e o Grupo F&C, celebraram igualmente um acordo que estabelece a prestação de serviços no âmbito da consultoria técnica relativa a fundos imobiliários, a prestar pelo Grupo F&C à AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A.

Em dezembro de 2004, foi efetuada a fusão por incorporação entre a Sociedade (sociedade incorporante) e a AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. (sociedade incorporada) lavrada em escritura pública de 22 de dezembro de 2004, tendo a sociedade AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. sido extinta. A fusão foi feita por incorporação, mediante a transferência do património global da sociedade incorporada, produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2004.

No mesmo âmbito, a Sociedade alterou a sua denominação social de AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A. para Millennium bcp - Gestão de Fundos de Investimento, S.A.

No decorrer de 2009, a Sociedade alterou a sua denominação social de Millennium bcp – Gestão de Fundos de Investimento, S.A. para Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

No decurso do exercício de 2009, a Sociedade aprovou a rescisão do contrato de subcontratação de serviços de gestão de fundos de investimento mobiliários com a F&C Management Limited no que se refere à gestão dos seguintes fundos: Millennium Obrigações Europa, Millennium Disponível, Millennium Obrigações, Millennium Obrigações Mundiais, Millennium Rendimento Mensal, Millennium Premium e Millennium Imobiliário. Estes fundos passaram a ser geridos internamente pela Sociedade.

No decorrer do exercício de 2010, aprovou também a rescisão do contrato de subcontratação de serviços de gestão de fundos com a F&C Management Limited no que se refere à gestão dos seguintes fundos: Millennium Prestige Conservador, Millennium Prestige Valorização e Millennium Prestige Moderado.

Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2010 a Sociedade aprovou a rescisão do contrato de subcontratação de serviços de gestão dos fundos PPR com a F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A. relativamente à gestão dos seguintes fundos: Millennium Aforro PPR, Millennium Poupança PPR e Millennium Investimento PPR Acções.

Durante o exercício de 2010, a Sociedade procedeu à alteração da sua sede social para a Avenida Professor Dr. Cavaco Silva – Parque das Tecnologias, Edifício 3, 2744-002 Porto Salvo.

No exercício de 2013 a Sociedade aprovou a rescisão do contrato de subcontratação de serviços de gestão fundos de investimento mobiliários com a F&C Management Limited no que se refere à gestão do fundo Millennium Dívida pública, bem como procedeu à denúncia do contrato de comercialização com o Best – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.

Em 31 de dezembro de 2014, os fundos mobiliários geridos pela Sociedade são os seguintes:

	<u>Data de Constituição</u>
Fundos de Investimento Mobiliário:	
Fundos Abertos	
<i>Fundos de Obrigações</i>	
Millennium Rendimento Mensal	1 de julho de 1996
Millennium Euro Taxa Variável	23 de maio de 2011
Millennium Global Bond Selection	22 de julho de 2013
<i>Fundos de Ações</i>	
Millennium Mercados Emergentes	15 de janeiro de 1990
Millennium Eurocarteira	19 de março de 1990
Millennium Acções Portugal	20 de julho de 1995
Millennium EuroFinaceiras	11 de janeiro de 1999
Millennium Acções América	17 de janeiro de 2000
Millennium Global Equities Selection	11 de março de 2004
<i>Fundos de Investimento Poupança Reforma</i>	
Millennium Poupança PPR	5 de maio de 2003
Millennium Investimento PPR Acções	11 de janeiro de 2006
<i>Fundos de Investimento Alternativos</i>	
Millennium Extra Tesouraria II	24 de julho de 2007
Millennium Extra Tesouraria III	4 de agosto de 2010
<i>Outros Fundos</i>	
Millennium Liquidez	6 de abril de 2010
Millennium Prestige Conservador	14 de agosto de 1995
Millennium Prestige Moderado	14 de agosto de 1995
Millennium Prestige Valorização	14 de agosto de 1995
Millennium High Yield Bond Selection	19 de julho de 2005

A Sociedade solicitou a sua substituição pela Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. enquanto sociedade gestora e administradora, dos fundos Imopromoção e AF Portfólio Imobiliário a partir de 1 de abril e 6 de maio de 2013, respetivamente.

Em 3 de abril de 2013, o Fundo Gestão Dinâmica alterou a sua denominação para Millennium Global Equities Selection e em 30 de dezembro de 2013 efectuou-se a fusão por incorporação do fundo Global Utilities.

Em 9 de maio de 2013 o fundo Millennium Real Estate Selection foi liquidado.

Durante o mês de junho de 2013 foram constituídos dois novos fundos. O fundo Millennium Multi Assets Selection foi constituído em 6 de junho de 2013 e em 27 de junho de 2013 foi constituído o fundo de capital de risco, Millennium Fundo de Capitalização.

Em julho de 2013 foi constituído o fundo Millennium Global Bond Selection por via da fusão dos fundos Millennium Obrigações Empresas e Millennium Dívida Pública.

Em 21 de outubro de 2013 o fundo Millennium Extra Tesouraria foi incorporado por via de uma fusão no fundo Millennium Extra Tesouraria II.

Durante o mês de novembro de 2013 foi liquidado o fundo Millennium Acções Japão.

Em 30 de dezembro de 2013 efetuou-se a fusão por incorporação do fundo Millennium Aforro PPR no fundo Millennium Poupança PPR.

A partir de 28 de abril de 2014 o fundo Millennium Premium transformou-se em fundo harmonizado, adotando a nova designação Millennium High Yield Bond Selection e uma nova política de investimento em termos de limites aplicáveis.

Em 28 de julho de 2014 foi concretizada a fusão por incorporação do fundo Millennium Multi Assets Selection no fundo Millennium Prestige Conservador. Adicionalmente, em 16 de Dezembro de 2014, a Sociedade procedeu à liquidação do fundo Millennium PPA.

Com efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, a Sociedade cessou funções enquanto entidade gestora do fundo Millennium Fundo de Capitalização, FCR, sendo substituída pela Bcp Capital – Sociedade de Capital de Risco.

A Sociedade é integralmente detida pelo Banco Comercial Português, S.A., sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas consolidadas nesta instituição.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal que têm como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro ('IFRS') em vigor e adotadas pela União Europeia, com exceção das matérias definidas nos n.º 2º e 3º do Aviso n.º 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal ('NCAs'). As NCAs incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ('IASB') bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ('IFRIC') e pelos respetivos órgãos antecessores com exceção dos aspetos já referidos definidos nos Avisos n.º 1/2005 e n.º 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o atual regime, ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19 e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2015. As demonstrações financeiras são apresentadas em euros, arredondadas à unidade.

As demonstrações financeiras da Sociedade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as NCAs emitidas pelo Banco de Portugal e em vigor nessa data.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2014, conforme referido na nota 27.

NB
h
A
27

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCAs requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na nota 1 q).

b) *Instrumentos financeiros*

(i) *Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

1) *Ativos financeiros disponíveis para venda*

Os ativos financeiros disponíveis para venda detidos com o objetivo de serem mantidos pela Sociedade, nomeadamente obrigações, títulos do tesouro ou ações, são classificados como disponíveis para venda, exceto se forem classificados numa outra categoria de ativos financeiros. Os ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações. Os ativos financeiros disponíveis para venda são posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas de imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Na alienação dos ativos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda" da demonstração de resultados. Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efetiva em margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

2) *Outros passivos financeiros*

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui tomadas em mercado monetário, depósitos de clientes e de outras instituições financeiras, dívida emitida, entre outros.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efetiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos-valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em Resultados de operações financeiras no momento em que ocorrem.

(ii) *Imparidade*

Em cada data de balanço é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas da Sociedade, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de 1 ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais-valia em reservas de justo valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

c) *Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros*

Em outubro de 2008, o IASB emitiu a revisão da norma IAS 39 - Reclassificação de instrumentos financeiros ("*Amendments to IAS 39 Financial Instruments: Recognition and Measurement and IFRS 7: Financial Instruments Disclosures*"). Esta alteração veio permitir que uma entidade transfira instrumentos financeiros de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados - negociação para as carteiras de Ativos financeiros disponíveis para venda, Crédito a clientes - Crédito titulado ou para Ativos financeiros detidos até à maturidade ("*Held-to-maturity*"), desde que sejam verificados os requisitos enunciados na norma para o efeito, nomeadamente:

- Se um ativo financeiro, na data da reclassificação, apresentar características de um instrumento de dívida para o qual não exista mercado ativo; ou
- Quando se verificar algum evento que é incomum e altamente improvável que volte a ocorrer no curto prazo, isto é, esse evento puder ser considerado uma rara circunstância.

As transferências de ativos financeiros reconhecidas na categoria de Ativos financeiros disponíveis para venda para as categorias de Crédito a clientes - Crédito titulado e Ativos financeiros detidos até à maturidade são permitidas em determinadas circunstâncias específicas.

São proibidas as transferências de e para outros Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados ("*Fair Value Option*").

A Sociedade não procedeu a qualquer reclassificação.

d) *Desreconhecimento*

A Sociedade desreconhece os ativos financeiros quando expiram todos os direitos a fluxos de caixa futuros. Numa transferência de ativos, o desreconhecimento apenas pode ocorrer quando substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos foram transferidos ou a Sociedade não mantém controlo dos mesmos.

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando os mesmos são cancelados ou extintos.

e) *Locação financeira*

Na ótica do locatário os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

f) *Reconhecimento de juros*

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros disponíveis para venda também são reconhecidos em margem financeira assim como dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

g) *Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões*

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

h) *Resultados de operações financeiras de ativos financeiros disponíveis para venda*

O Resultado de operações financeiras de ativos financeiros disponíveis para venda inclui, os resultados do reconhecimento das perdas por imparidade, dividendos e mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros disponíveis para venda.

i) *Outros ativos tangíveis*

Os outros ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	<u>Número de anos</u>
Equipamento	4 a 12
Outras imobilizações	3

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido de custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

j) *Ativos intangíveis*

A Sociedade regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. A Sociedade não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

k) *Caixa e equivalentes de caixa*

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

l) *Offsetting*

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido.

m) *Transações em moeda estrangeira*

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros disponíveis para venda, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

n) *Benefícios a empregados*

Plano de benefícios definidos

A Sociedade tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do "Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português", os quais correspondem ao plano base das referidas convenções coletivas (condições previstas no sistema de segurança social privado do setor bancário para a constituição do direito ao recebimento de uma pensão).

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, a Sociedade tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores da Sociedade admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). A Sociedade no final do exercício de 2012 determinou a extinção ("corte") do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o ISP aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios da Sociedade com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efectuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, a Sociedade procedeu igualmente à liquidação da respectiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6% cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os Sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho ('IRCT') dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para o SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

A responsabilidade líquida da Sociedade com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano.

A responsabilidade líquida da Sociedade relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pela Sociedade multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma e atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento esperado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento esperado dos ativos do fundo e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de outro rendimento integral.

A Sociedade reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. O proveito/custo líquido com o plano de pensões é reconhecido como juros e proveitos similares ou juros e custos similares consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir os 65 anos de idade.

Outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pela Sociedade de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. O financiamento mínimo das responsabilidades é de 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

Plano de contribuição definida

Para os Planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores da Sociedade são reconhecidas como um custo do exercício quando devidas.

NP
B
A

Em 31 de dezembro de 2014, a Sociedade tem 2 planos de contribuição definida. Um plano que abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, serão efetuadas contribuições da Sociedade anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas serão efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Grupo Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas da Sociedade.

Um outro plano que abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, serão efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pela Sociedade e quer pelos próprios colaboradores.

Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2014 não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete ao Conselho de Administração fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída.

A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

o) Imposto sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do *goodwill* não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

p) *Provisões*

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

q) *Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas*

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, as Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de nos exercícios em que é apurado um lucro e não existem reporte de prejuízos fiscais.

Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

2. Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	2014	2013
	Euros	Euros
<i>Serviços e comissões recebidas</i>		
Comissões de gestão de fundos mobiliários	14.111.725	11.519.702
Comissões de gestão de fundos imobiliários	-	1.317.864
Comissões de gestão de fundos capital de risco	294.976	185.423
Comissões de subscrição e resgate	-	180.918
Outras comissões	-	294
	<u>14.406.701</u>	<u>13.204.201</u>
<i>Serviços e comissões pagas</i>		
Comissões de utilização de rede – Millennium bcp	6.718.017	5.546.994
Comissões de <i>advising</i>		
Fundos mobiliários	568.262	700.929
Fundos imobiliários	-	746.252
Outras comissões	56.216	56.743
	<u>7.342.495</u>	<u>7.050.918</u>
	<u>7.064.206</u>	<u>6.153.283</u>

As rubricas Serviços e comissões recebidas – Comissões de gestão e Comissões de subscrição e resgate registam as comissões relativas a cada um dos Fundos sob gestão. As comissões de gestão são cobradas a cada um dos Fundos, enquanto as comissões de subscrição e de resgate são cobradas aos respetivos participantes, de acordo com as condições definidas nos respetivos regulamentos de gestão.

Com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, as comissões de subscrição e de resgate passaram a ser reconhecidas como proveitos dos fundos e não da sociedade gestora.

A rubrica Serviços e comissões pagas – Comissões de utilização de rede – Millennium bcp, regista às comissões pagas pela Sociedade no âmbito da comercialização dos seus fundos de investimento através da rede de balcões do Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica Serviços e comissões pagas – Comissões de *advising*, refere-se às comissões cobradas pela F&C Portugal e F&C Londres, no âmbito do acordo de prestação de serviços referido na nota 1 a).

Em 31 de Dezembro de 2014 não se registaram comissões aos Fundos Imobiliários uma vez que a partir de abril de 2013 a gestão destes fundos passou para a Interfundos – Gestão de Fundos Investimento Imobiliário, S.A.

A rubrica de Serviços e comissões pagas – Outras comissões, inclui o montante de Euros 53.700 (2013: Euros 50.871) relativo a comissões de serviços de distribuição de produtos, comissões bancárias e comissões com garantias bancárias pagas ao ActivoBank.

3. Juros e proveitos equiparados

O valor desta rubrica é composto por:

	2014	2013
	Euros	Euros
Juros de depósitos e outros	36.407	246.674
Juros de títulos	-	86.639
	<u>36.407</u>	<u>333.313</u>

A rubrica Juros de depósitos e outros inclui os juros de depósitos à ordem junto e a prazo que a Sociedade detém junto do Banco Comercial Português, S.A., conforme referido nas notas 9 e 10.

4. Outros proveitos / (custos) de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	2014	2013
	Euros	Euros
<i>Proveitos</i>		
Prestação de serviços	-	9.902
Outros proveitos de exploração	542.139	38.295
	<u>542.139</u>	<u>48.197</u>
<i>Custos</i>		
Quotizações	8.325	10.948
Multas e outras penalidades legais	-	-
Outros custos de exploração	692	211
	<u>9.017</u>	<u>11.159</u>
	<u>533.122</u>	<u>37.038</u>

Em 31 de dezembro de 2013, a rubrica de Prestação de serviços registou os montantes faturados à F&C Management pela cedência de pessoal.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui o montante de Euros 516.058 que diz respeito à refaturação dos montantes associados a indemnizações pagas a colaboradores cuja sociedade de contrato era o Banco Comercial Português, S.A., conforme detalhado na nota 5.

5. Custos com o pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	2014	2013
	Euros	Euros
Remunerações	1.379.904	1.502.088
Encargos sociais obrigatórios	266.569	351.027
Encargos sociais facultativos	91.502	96.997
Outros custos	534.601	646
	<u>2.272.576</u>	<u>1.950.758</u>

O montante das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e 2013 foram suportadas pelo Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP, e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

No que se refere aos administradores não executivos, os quais não são colaboradores do Grupo, tendo-se mantido em funções como administradores da Sociedade até julho de 2014, foi pago, conforme deliberação da respetiva Assembleia Geral, o valor global de 53.500 euros.

No entanto, a partir de julho de 2013 a Sociedade alterou a sua estrutura organizativa e corporativa através do alargamento do Conselho de Administração, passando a integrar dois membros independentes, cuja remuneração é paga pela Sociedade Gestora.

Em 2014 a Sociedade procedeu a um processo de reestruturação do seu quadro de colaboradores. Este processo incluiu reformas antecipadas, adesões voluntárias e rescisões por mútuo acordo, no montante de Euros 18.456, registados na rubrica Outros custos.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 516.058 que diz respeito a valores pagos pela Sociedade a título de indemnizações a Colaboradores, os quais, foram posteriormente refaturados ao BCP, pelo que o montante também se encontra reconhecido como um proveito, conforme nota 4.

A rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui também o proveito no montante de Euros 134.566 (2013: proveito no montante de Euros 76.512), relativo aos benefícios pós-emprego, conforme referido na nota 22.

A rubrica Remunerações inclui ainda o custo no montante de Euros 18.331 (2013: custo atribuído no montante de Euros 19.819) relativo a prémios de antiguidade, conforme referido na nota 24.

O número médio de colaboradores ao serviço, nos exercícios de 2014 e 2013, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2014	2013
Direção	10	11
Específicas / Técnicas	18	20
	<u>28</u>	<u>31</u>

NB

6. Outros gastos administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

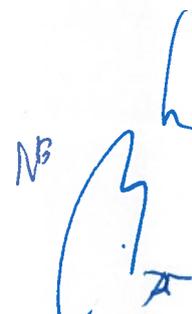
	2014	2013
	Euros	Euros
Rendas e alugueres	67.318	97.543
Avenças e Honorários	46.656	26.560
Seguros	21.626	32.025
Deslocações, estadas e representações	15.883	23.883
Água, energia e combustíveis	14.488	16.949
Comunicações	3.241	2.236
Contencioso	2.772	3.290
Material de consumo corrente	1.061	2.146
Conservação e reparação	772	2.617
Transportes	526	1.270
Formação do pessoal	185	5.897
Publicações	821	106
Publicidade	-	2.121
Outros serviços especializados	1.552.785	1.901.305
Outros fornecimentos e serviços	2.028	2.455
	<u>1.730.162</u>	<u>2.120.403</u>

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 641.056 (2013: Euros 1.297.495), relativo a serviços prestados pela Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.

A rubrica Outros serviços especializados inclui ainda os montantes de Euros 59.480 (2013: Euros 62.750) relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas.

	2014	2013
	Euros	Euros
Revisão Legal de Contas	53.560	56.450
Outros serviços de garantia de fiabilidade	5.920	6.300
	<u>59.480</u>	<u>62.750</u>

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante Euros 10.681 (2013: 29.234), correspondente a rendas pagas sobre imóveis utilizados pela Sociedade na condição de locatário.

NB


A Sociedade possui diversos contratos de locação operacional. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação são reconhecidos nos resultados no decurso da vida útil do contrato. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

	2014	2013
	Viaturas Euros	Viaturas Euros
Até 1 ano	-	51.956
1 ano até 5 anos	-	37.978
Mais de 5 anos	-	-
	-	89.934

7. Amortizações do exercício

O valor desta rubrica é composto por:

	2014 Euros	2013 Euros
<i>Activos intangíveis</i>		
<i>Software</i>	7.737	1.150
	7.737	1.150
Mobiliário e material	9	9
Máquinas e ferramentas	48	48
	57	57
	7.794	1.207

8. Resultados de alienação de outros ativos

À data de 31 de dezembro de 2014, a rubrica resultados de alienação de outros ativos regista o montante de Euros 19.124 referente às mais e menos valias obtidas no âmbito da alienação de obras de arte.

9. Disponibilidades em outras instituições de crédito

À data de 31 de dezembro de 2014, a rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 960.774 (2013: Euros 614.273) referente a depósitos à ordem junto do Banco Comercial Português, S.A.

10. Aplicações em instituições de crédito

À data de 31 de dezembro de 2014, a rubrica Aplicações em instituições de crédito inclui o montante de Euros 3.000.000 referente a dois depósitos a prazo no montante de Euros 1.500.000 com vencimento em fevereiro de 2015 e no montante de Euros 1.500.000 com vencimento em abril de 2015 efetuado junto do Banco Comercial Português, S.A. e o montante de Euros 142 relativo aos juros periodificados relativos a estes depósitos.

11. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Equipamento		
Mobiliário e material	69	239.576
Máquinas e ferramentas	240	98.566
Equipamento informático	-	532.565
Instalações interiores	-	146.624
Material de transporte	-	2.703
Equipamento de segurança	-	71.338
Outro equipamento	-	6.420
	<u>309</u>	<u>1.097.792</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	1.097.426	(57)
Relativas a exercícios anteriores	(1.097.672)	(1.097.615)
	<u>(246)</u>	<u>(1.097.672)</u>
	<u>63</u>	<u>120</u>

NP


Os movimentos na rubrica de Outros ativos tangíveis durante o ano de 2014 são analisados como segue:

	Saldo em 1 de janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Abates Euros	Transf. Euros	Saldo em 31 de dezembro Euros
<i>Custo</i>					
Equipamento					
Mobiliário e material	239.576	-	(239.507)	-	69
Máquinas e ferramentas	98.566	-	(98.326)	-	240
Equipamento informático	532.565	-	(532.565)	-	-
Instalações interiores	146.624	-	(146.624)	-	-
Material de transporte	2.703	-	(2.703)	-	-
Equipamento de segurança	71.338	-	(71.338)	-	-
Outro equipamento	6.420	-	(6.420)	-	-
	<u>1.097.792</u>	<u>-</u>	<u>(1.097.483)</u>	<u>-</u>	<u>309</u>
<i>Amortizações Acumuladas</i>					
Equipamento					
Mobiliário e material	239.545	9	(239.507)	-	47
Máquinas e ferramentas	98.477	48	(98.326)	-	199
Equipamento informático	532.565	-	(532.565)	-	-
Instalações interiores	146.624	-	(146.624)	-	-
Material de transporte	2.703	-	(2.703)	-	-
Equipamento de segurança	71.338	-	(71.338)	-	-
Outro equipamento	6.420	-	(6.420)	-	-
	<u>1.097.672</u>	<u>57</u>	<u>(1.097.483)</u>	<u>-</u>	<u>246</u>
	<u>120</u>	<u>(57)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>63</u>

Np


12. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
<i>Software</i>	28.546	15.718
	<u>28.546</u>	<u>15.718</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	(7.737)	(1.150)
Relativas a exercícios anteriores	(1.150)	-
	<u>(8.887)</u>	<u>(1.150)</u>
	<u>19.659</u>	<u>14.568</u>

Os movimentos na rubrica de Outros ativos tangíveis durante o ano de 2014 são analisados como segue:

	Saldo em	Aquisições/	Abates	Transf.	Saldo em
	1 de	Dotações/	Euros	Euros	31 de
	Janeiro	Euros			Dezembro
	Euros				Euros
<i>Custo</i>					
<i>Software</i>	15.718	12.828	-	-	28.546
	<u>15.718</u>	<u>12.828</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>28.546</u>
<i>Amortizações Acumuladas</i>					
<i>Software</i>	1.150	7.737	-	-	8.887
	<u>1.150</u>	<u>7.737</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>8.887</u>
	<u>14.568</u>	<u>5.091</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>19.659</u>

MP

13. Imposto sobre o rendimento

A rubrica de ativos por impostos diferidos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 gerados por diferenças temporárias é apresentada da seguinte forma:

	2014		2013	
	Ativo Euros	Passivo Euros	Ativo Euros	Passivo Euros
Pensões de reforma	462.534	-	575.163	-
Ativos intangíveis	-	-	11.538	-
Impostos diferidos líquidos	<u>462.534</u>	<u>-</u>	<u>586.701</u>	<u>-</u>

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A taxa de imposto diferido é analisada como segue:

	2014	2013
Taxa de IRC (a)	21%	23%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa derrama estadual	3%	3%
Total (b)	<u>25,5%</u>	<u>27,5%</u>

(a) Aplicada aos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais.

(b) Aplicada aos impostos diferidos associados a diferenças temporárias.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas dos capitais próprios da Sociedade, com referência a 31 de dezembro de 2014, é analisado como segue:

	2014		2013	
	Resultados Euros '000	Reservas Euros '000	Resultados Euros '000	Reservas Euros '000
Impostos diferidos				
Benefícios de empregados	(68.937)	(43.692)	(28.920)	(78.320)
Ativos intangíveis	(11.538)	-	(11.538)	-
	<u>(80.475)</u>	<u>(43.692)</u>	<u>(40.458)</u>	<u>(78.320)</u>
Impostos correntes	<u>(910.296)</u>	<u>165.357</u>	<u>(708.933)</u>	<u>261.526</u>
Total de impostos	<u>(990.772)</u>	<u>121.665</u>	<u>(749.391)</u>	<u>183.206</u>

MP
 B
 X

De acordo com a IAS 12, a Sociedade precedeu à avaliação da probabilidade de existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis.

A reconciliação da taxa de imposto pode ser analisada como segue:

	2014		2013	
	%	Euros	%	Euros
Resultado antes de impostos		3.642.327		2.708.057
Taxa de imposto corrente	27,50%	(1.001.640)	29,50%	(798.877)
Acréscimos para efeitos do apuramento do lucro tributável	(0,05%)	(1.688)	0,03%	(913)
Deduções para efeitos do apuramento do lucro tributável	0,20%	7.363	(0,07%)	1.999
Benefícios fiscais não reconhecidos em resultados	-	-	(0,00%)	110
Diferença de taxa (i)	0,56%	20.428	(2,22%)	60.095
Correções de anos anteriores	0,19%	6.905	(0,33%)	8.891
Tributação autónoma	(0,61%)	(22.140)	0,38%	(10.349)
	<u>(27,20%)</u>	<u>(990.772)</u>	<u>(27,29%)</u>	<u>(739.044)</u>

(i) Respeita, essencialmente ao efeito da derrama estadual, líquido do efeito da redução de taxa de IRC ao nível dos impostos diferidos.

14. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Devedores	3.729	71.869
Despesas antecipadas	25.340	154.759
Outros proveitos a receber	1.190.610	1.114.025
Outras imobilizações financeiras	1.500	1.500
Contas diversas	134.937	234.755
	<u>1.356.116</u>	<u>1.576.908</u>

A rubrica Outros proveitos a receber regista os valores das comissões de gestão que aguardam faturação aos Fundos de Investimento geridos pela Sociedade resultantes da sua atividade. Este montante refere-se à faturação do mês de dezembro.

A rubrica Despesas antecipadas incluiu em 31 de Dezembro de 2013 o montante devedor de Euros 139.873 relativos a ativos líquidos em balanço associados a benefícios pós-emprego, conforme nota 22.

A rubrica Outras imobilizações financeiras regista o montante de Euros 1.500 representativo de 0,45% do capital da Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE.

Handwritten signature and initials in blue ink, including "NB" and a large stylized signature.

15. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Credores		
Partes relacionadas	44.406	57.200
Outros credores	256.028	436.196
Despesas Antecipadas	33.697	-
Setor Público e Administrativo	60.798	73.060
Outros custos a pagar	975.916	983.008
Férias e subsídio de férias a pagar	199.384	252.990
Contas diversas	6.405	185.229
	1.576.634	1.987.683

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica Credores – Partes relacionadas inclui os montantes de Euros 4.165, Euros 26.775, Euros 12.714 e Euros 1.253 a pagar ao ActivoBank, S.A., Banco Comercial Português, S.A., F&C Portugal, S.A. e Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE., respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2014, a rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 571.577 (2013: Euros 527.823) referente a comissões a pagar ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização dos fundos de investimento através da rede de balcões do referido Banco. Estas comissões dizem respeito ao mês de Dezembro de 2014.

Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 41.671 (2013: Euros 143.783) referente a comissões de *advising* a pagar à F&C Portugal, S.A. e F&C Londres, no âmbito do acordo de prestação de serviços conforme descrito na nota 1 a).

A rubrica Despesas antecipadas inclui em 31 de Dezembro de 2014 o montante de Euros 33.699 relativos a passivos líquidos em balanço associados a benefícios pós-emprego, conforme nota 22.

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 241.924 (2013: Euros 278.656) relativo a prémios de antiguidade conforme descrito na nota 22.

16. Capital

O capital social no montante de Euros 1.000.000 da Millennium bcp Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.000.000 ações de valor nominal de 1 Euro cada.

Durante o exercício de 2014, a Sociedade realizou um aumento do capital social por incorporação de parte das reservas legais no montante de 6.265.849 Euros, tendo efectuado de seguida uma redução do capital social de 11.986.540 Euros por libertação do excesso de capital e devolução ao accionista único.

17. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. A Sociedade já possui a reserva legal mínima obrigatória, pelo que não foi efetuado qualquer reforço no exercício.

Durante o exercício de 2014, a Sociedade reduziu o valor das reservas legais constituídas por via do aumento de capital efectuado.

18. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Desvios atuariais	(3.909.096)	(2.900.958)
Impostos correntes e diferidos associados aos desvios actuariais	858.515	740.106
	<u>(3.050.581)</u>	<u>(2.160.852)</u>
Amortização do ajustamento de transição das pensões (Aviso n.º 12/01)	(9.513)	220.319
<i>Outras reservas e resultados acumulados</i>		
Reserva legal	1.000.001	7.265.850
Reserva de fusão	78.504	78.504
Outras reservas e resultados transitados	2.180.040	(9.292)
	<u>3.258.545</u>	<u>7.335.062</u>
	<u>198.451</u>	<u>5.394.529</u>

A rubrica Reserva de fusão, resulta da fusão por incorporação da AF Investimentos – Fundos Imobiliários, S.A. na AF Investimentos – Fundos Mobiliários, S.A., conforme descrito na nota 1 a).

Em 2013, a Sociedade distribuiu o montante de Euros 1.268.919 relativo a dividendos que correspondem a Euros 0,19 por acção.

19. Ativos sob gestão

Nos termos dos Artigos 59º e 93º do Decreto Lei nº 63-A, de 10 de maio, a Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. e o Banco Comercial Português, S.A., enquanto Sociedade Gestora e banco depositário dos fundos, respetivamente, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos mobiliários e imobiliários, pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos dos regulamentos de gestão dos fundos administrados pela Sociedade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MS", "L", and "A".

Em 31 de dezembro de 2014 o valor global dos fundos mobiliários geridos pela Sociedade é analisado como segue:

	2014
	Euros
Fundos de Investimento Mobiliário:	
Fundos Abertos	
<i>Fundos de Obrigações</i>	
Millennium Rendimento Mensal	26.930.145
Millennium Euro Taxa Variável	188.099.652
Millennium Global Bond Selection	4.323.917
<i>Fundos de Ações</i>	
Millennium Mercados Emergentes	4.405.210
Millennium Eurocarteira	47.059.248
Millennium Acções Portugal	31.399.018
Millennium EuroFinanceiras	26.308.568
Millennium Acções América	8.962.471
Millennium Global Equities Selection	14.362.041
<i>Fundos de Investimento Poupança Reforma</i>	
Millennium Poupança PPR	47.266.150
Millennium Investimento PPR Acções	11.379.899
<i>Fundos de Investimento Alternativos</i>	
Millennium Extra Tesouraria II	35.990.650
Millennium Extra Tesouraria III	298.498.287
<i>Outros Fundos</i>	
Millennium Liquidez	68.106.316
Millennium Prestige Conservador	485.283.727
Millennium Prestige Moderado	89.990.034
Millennium Prestige Valorização	42.122.040
Millennium High Yield Bond Selection	37.314.892

20. Contas extrapatrimoniais

Os valores registados nas rubricas extrapatrimoniais podem ser analisados conforme segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Valores administrados pela Sociedade	1.467.802.265	1.561.103.669
Por depósito e guarda de valores	1	1.222.056
Garantia a favor de terceiros	251.099	251.099

NB
 L
 25

21. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado quer as atuais condições da política de *pricing* da Sociedade.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas.

Atendendo à data de início associada a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Outras contas a receber e a pagar

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

22. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

A Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na nota 1 n). As responsabilidades da Sociedade estão, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela PensõesGere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013, o número de participantes abrangidos por este plano de pensões de reforma era o seguinte:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
<i>Número de participantes</i>		
Reformados e Pensionistas	2	1
Ex- Participantes Direitos Adquiridos	10	10
Pessoal no ativo	26	28
	<u>38</u>	<u>39</u>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 n), as responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2014 e 2013, calculadas com base no método de crédito das unidades projetadas, é analisada como segue:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
	<u>Euros</u>	<u>Euros</u>
<i>Responsabilidades por benefícios projetados</i>		
Reformados e Pensionistas	257.544	4.238
Ex- Participantes Direitos Adquiridos	1.957.461	322.823
Pessoal no ativo	3.285.634	3.966.712
	<u>5.500.639</u>	<u>4.293.773</u>
Valor do Fundo	<u>(5.466.940)</u>	<u>(4.433.646)</u>
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço	<u>33.699</u>	<u>(139.873)</u>
(Perdas)/Ganhos negativos atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.909.096	2.900.958

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'MP' and 'L'.

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada como segue:

	2014		2013	
	Responsabilidades e benefícios pós-emprego Euros	Extra-fundo Euros	Total Euros	Total Euros
Saldo a 1 de janeiro	4.279.205	14.568	4.293.773	3.936.674
Custo normal	(60.040)	835	(59.205)	(67.834)
Custo/(proveito) dos juros	171.222	589	171.811	175.909
(Ganhos) / perdas atuariais				
Não decorrente da alteração de pressupostos	(171.398)	(682)	(172.080)	(10.800)
Resultantes da alteração de pressupostos	1.279.725	4.086	1.283.811	497.786
Resultantes da alteração de subsídio de morte DL 13/2013 e DL 133/2012	-	-	-	(422)
Pagamentos	(17.370)	-	(17.370)	(140)
Programas de reformas antecipadas	(77.024)	(671)	(77.695)	-
Contribuições dos colaboradores	46.520	-	46.520	48.834
Transferência de/(para) outros fundos	31.074	-	31.074	(286.234)
Saldo a 31 de dezembro	5.481.914	18.725	5.500.639	4.293.773

A rubrica impacto do corte resultante da alteração da fórmula de cálculo do Subsídio de Morte (Decreto-Lei n.º 13/2013) correspondeu, em 31 de dezembro de 2013, ao montante de Euros 422 resultante do impacto da alteração do método de cálculo do subsídio de morte na sequência da publicação em 17 de janeiro de 2013, do Decreto- Lei nº 13/2013 que introduz alterações na determinação da prestação do referido subsídio.

De acordo com a IAS 19, trata-se de um *negative past service cost* que ocorre quando existem alterações ao plano de benefícios cujo impacto se consubstancia numa redução do valor atual das responsabilidades por serviços prestados. Nessa base, o ganho deve ser diferido e amortizado pelo período médio da atribuição do benefício (*vesting period*). Considerando que as condições de atribuição do benefício estão cumpridas (*vested*), dado que o colaborador ou reformado tem direito ao benefício na totalidade sem existir a necessidade de cumprir qualquer condição de serviço, a Sociedade registou o impacto referido nos resultados do exercício de 2013 (DL 13/2013) e exercício de 2012 (DL 133/2012).

Em 31 de dezembro de 2014 o valor das pensões pagas pelo Fundo, excluindo outros benefícios incluídos no Extra-Fundo ascendeu a Euros 17.370 (2013: Euros 140).

O valor das responsabilidades com benefícios de saúde está integralmente coberto pelo Fundo de Pensões e corresponde em 2014 a Euros 340.300 (2013: Euros 291.016).

MP

A evolução do valor dos ativos do Fundo durante os exercícios de 2014 e 2013 é analisada conforme segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Saldo a 1 de janeiro	4.433.646	4.333.295
Rendimento projectado dos ativos	169.477	184.165
Ganhos e (perdas) atuariais	103.593	(68.352)
Contribuições para o Fundo	700.000	222.078
Pagamentos efectuados	(17.370)	(140)
Contribuições de colaboradores	46.520	48.834
Transferência de/(para) outros fundos	31.074	(286.234)
Saldo em 31 de dezembro	<u>5.466.940</u>	<u>4.433.646</u>

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Ações	1.318.092	1.187.026
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.603.960	1.289.696
Unidades de participação em fundos mobiliários	335.992	401.595
Unidades de participação em fundos imobiliários	485.101	487.306
Imóveis	533.844	541.679
Aplicações em Bancos e outros	1.189.951	526.344
	<u>5.466.940</u>	<u>4.433.646</u>

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados pela Sociedade que, em 31 de dezembro de 2014, ascendem a Euros 532.639 (2013: Euros 539.216).

As rubricas ações, obrigações e outros títulos de rendimento fixo incluem títulos emitidos pelo Grupo BCP que são analisados como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Ações	-	12
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	229.642	250.637
Aplicações em Bancos	1.148.348	502.885
	<u>1.377.990</u>	<u>753.534</u>

MP

Em conformidade com o disposto na IAS 19, em 31 de dezembro de 2014, a Sociedade contabilizou, como proveito com benefícios pós-emprego o montante de Euros 134.566 (2013: proveito no montante de Euros 76.512), cuja análise é apresentada como segue:

	2014	2013
	Euros	Euros
Custo dos serviços correntes	(59.205)	(67.834)
Custo / (Proveito) líquido dos juros no saldo de cobertura das responsabilidades	2.334	(8.256)
Proveito com programas de reformas antecipadas	(77.695)	-
Corte subsídio de morte DL nº 13/2013 e DL nº 133/2012	-	(422)
Custo / (Proveito) do exercício	<u>(134.566)</u>	<u>(76.512)</u>

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço, é analisada como segue:

	(Ativos) / Passivos	
	2014	2013
	Euros	Euros
Saldo a 1 de janeiro	(139.873)	(396.621)
Custo normal	(59.205)	(67.834)
Custo / (proveito) líquido dos juros no saldo de cobertura das responsabilidades	-	-
Proveito com programas de reformas antecipadas (Ganhos) e perdas atuariais	2.334	(8.256)
Rendimento do Fundo	(77.695)	-
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(103.593)	68.352
Resultante de alterações de pressupostos	(172.080)	(10.800)
Impacto do corte resultante da alteração do subsídio de morte DL 133/2012 e DL nº 133/2012	1.283.811	497.786
Contribuições para o Fundo	-	(422)
Saldo fim do exercício	<u>(700.000)</u>	<u>(222.078)</u>
	<u>33.699</u>	<u>(139.873)</u>

As contribuições efectuadas ao Fundo pela Sociedade foram em dinheiro.

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões:

	2014	2013
Taxa de crescimento salarial	0,75% até 2017 1% após 2017	1% até 2016 1,75% após 2016
Taxa de crescimento das pensões	0% até 2017 0,5% após 2017	0% até 2016 0,75% após 2016
Taxa de rendimento do Fundo	2,50%	4,00%
Taxa de desconto	2,50%	4,00%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 73/77 - 2 anos	TV 73/77 - 1 ano
Mulheres	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 2 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada	Não aplicada

As tábuas de mortalidade consideram uma idade inferior à idade efetiva dos beneficiários, em menos dois para os homens e em menos três anos para as mulheres, que se traduz numa esperança média de vida superior.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A determinação da taxa de desconto com referência a 31 de dezembro de 2014, teve em consideração (i) a evolução ocorrida nos principais índices relativamente a *high quality corporate bonds* e (ii) a *duration* das responsabilidades associadas aos planos de benefícios.

A Sociedade face (i) aos desvios positivos verificados no último exercício e (ii) à atual tendência de evolução dos salários e à situação económica a esta data, determinou uma taxa de crescimento dos salários progressiva de 0,75% até 2017 e 1% a partir de 2017 e uma taxa de crescimento das pensões de 0% até 2017 e de 0,5% a partir de 2017.

De acordo com as exigências da IAS 19, de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciam em 1 de janeiro de 2013, a taxa de rendimento do fundo considerada no cálculo do valor atual das responsabilidades, corresponde à taxa de desconto.

No entanto, a estimativa de rendimento esperado para 2015 com base na carteira de 31 de dezembro de 2014 é a seguinte:

Classe de Ativos	% de Carteira	Rendimento Esperado
Ações	24,11%	6,47%
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	29,34%	3,56%
Unidades de participação em fundos mobiliários	6,15%	1,33%
Unidades de participação em fundos imobiliários	8,87%	0,33%
Imóveis	9,76%	6,58%
Aplicações em Bancos e outros	21,77%	1,30%
Rendimento total esperado		3,64%

MP


As perdas atuariais líquidas do período no montante de Euros 1.008.138 (2013: Euros 555.338) são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e os valores efetivamente verificados e são analisados conforme segue:

	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	2014		2013	
	%	Euros	%	Euros
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas:				
Taxa de crescimento dos salários	0,23%	(30.663)	0,39%	(26.518)
Desvios de mortalidade	1,12%	48.090	0,29%	11.480
Outros	(4,41%)	(189.507)	0,11%	4.238
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto	2,50%	1.825.618	4,00%	497.786
Taxa de crescimento dos salários	-	(485.372)	-	-
Taxa de crescimento das pensões	-	(184.636)	-	-
Tábua de mortalidade		128.201	-	-
Rendimento dos Fundos	8,14%	(103.593)	4,40%	68.352
		<u>1.008.138</u>		<u>555.338</u>

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, com referência a 31 de dezembro de 2014 e 2013, é a seguinte:

	2014		2013	
	Impacto das alterações dos pressupostos financeiros		Impacto das alterações dos pressupostos financeiros	
	-0,25% Euros	+0,25% Euros	-0,25% Euros	+0,25% Euros
Taxa de desconto	340.859	(317.059)	231.665	(247.093)
Taxa de crescimento dos salários	(116.057)	124.391	(124.219)	129.728
Taxa de crescimento das pensões	(194.261)	203.618	(162.502)	171.808
	Impacto das alterações de pressupostos demográficos		Impacto das alterações de pressupostos demográficos	
	-1 ano Euros	+1 ano Euros	-1 ano Euros	+1 ano Euros
Alteração da tábua de mortalidade	158.047	(159.286)	(216.953)	78.374

Os custos com os benefícios de saúde têm um impacto significativo no custo com pensões. Considerando este impacto, procedeu-se a uma análise de sensibilidade a uma variação positiva (passando de 6,5% para 7,5% em 2014 e 2013) e a uma variação negativa (passando de 6,5% para 5,5% em 2014 e 2013) de um ponto percentual no valor dos custos com os benefícios de saúde cujo impacto é analisado como segue:

	Variação positiva de 1% (6,5% para 7,5%)		Variação negativa de 1% (6,5% para 5,5%)	
	2014 Euros	2013 Euros	2014 Euros	2013 Euros
Impacto no custo com pensões	2.406	1.800	(2.406)	(1.800)
Impacto nas responsabilidades	59.959	44.772	(59.959)	(44.772)

As responsabilidades relacionadas com o prémio de antiguidade, por não serem responsabilidades pós-emprego, não estão cobertas pelo Fundo de Pensões da Sociedade pelo que não fazem parte integrante desta nota. Em 31 de dezembro de 2014, as responsabilidades relacionadas com o prémio de antiguidade ascendem a Euros 241.924 (2013: Euros 278.656) e estão cobertas por provisões em igual montante, conforme nota 15.

O custo do exercício referente a 2014 e a 2013 para o prémio de antiguidade é o seguinte:

	2014 Euros	2013 Euros
Custo dos serviços correntes	11.135	14.037
Custo dos juros	9.635	12.418
(Ganhos) e perdas atuariais	(2.439)	(6.636)
	<u>18.331</u>	<u>19.819</u>

23. Partes relacionadas

Remunerações a membros do Conselho de Administração

O montante das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e 2013 foram suportadas pelo Banco Comercial Português, de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP, e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade.

No entanto, a partir de julho de 2013 a Sociedade alterou a sua estrutura organizativa e corporativa através do alargamento do Conselho de Administração, passando a integrar dois membros independentes, cuja remuneração é paga pela Sociedade Gestora.

No que se refere aos administradores não executivos, os quais não são colaboradores do Grupo, tendo-se mantido em funções como administradores da Sociedade até julho de 2014, foi pago, conforme deliberação da respetiva Assembleia Geral, o valor global de 52.500 euros.

Fundo Pensões

Durante o exercício não se verificaram quaisquer transacções entre a Sociedade e o Fundo de Pensões.

24. Gestão de riscos

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no âmbito do Grupo Banco Comercial Português. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades da Sociedade e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos - "Risk Office".

Em complemento à atividade desenvolvida pelo "Risk Office", a Sociedade dedicou, durante o ano de 2013, um especial enfoque à atividade de gestão de riscos, enquanto componente fundamental do seu negócio e da sua cultura organizacional. A sociedade pautou a sua atuação durante o ano por princípios de gestão prudencial e preocupação pela salvaguarda dos ativos afetos à carteira dos diversos fundos sob gestão, utilizando um sistema de gestão de riscos que enquadra os tipos de risco a que está exposta em resultado da atividade desenvolvida.

A nova estrutura organizativa da MGA implementada com a criação da Direção de Controlo e Gestão de Risco e com a constituição do Comité de Risco, ficou dotada de novas valências na vertente da gestão e controlo de risco. Com periodicidade mensal, o Comité tem como missão realizar, de forma eficaz e adequada, uma correta identificação, avaliação, controlo e mitigação das diferentes exposições da sociedade e dos fundos Millennium aos vários tipos de risco tipificados.

Paralelamente, a institucionalização de um Relatório de Risco e Conformidade, com periodicidade mensal, presente ao Conselho de Administração da sociedade, é garante de uma influência ativa do sistema de gestão de risco no órgão de gestão da sociedade.

25. Solvabilidade

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010. Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (tier 1) com os fundos próprios complementares (tier 2) e da subtracção da componente relevada no agregado Deduções.

Os elementos positivos dos fundos próprios de base consistem no capital realizado da Sociedade e nas reservas e resultados transitados, bem como o impacto na transição para as NCA.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	2014	2013
	Euros	Euros
<i>Fundos Próprios Base</i>		
Capital realizado	1.000.000	6.720.691
Reservas	198.451	5.394.529
Impacto alteração NCA's	550.064	430.596
<i>Total</i>	<u>1.748.515</u>	<u>12.545.816</u>
<i>Fundos Próprios Complementares</i>	-	-
Deduções aos fundos próprios totais	-	-
<i>Fundos Próprios Totais</i>	<u>1.748.515</u>	<u>12.545.816</u>
<i>Requisitos de Fundos Próprios</i>	1.018.092	506.212
Rácio de Solvabilidade	14%	198%

Os fundos próprios das Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento são determinados de acordo com o Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de maio.

Em conformidade com esta norma, a Sociedade à data pode administrar fundos de investimento com valores globais que totalizem Euros 8.366.000.000, sendo o valor global dos Fundos geridos pela Sociedade, a 31 de dezembro de 2014, de Euros 1.467.802.265.

26. Factos relevantes

Em 7 de outubro de 2014 o Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”) celebrou um acordo com o Grupo CIMD, com sede em Madrid, respeitante à venda da totalidade do capital social da Sociedade.

O preço acordado para a venda do capital social da Sociedade foi de Euros 15.750.000.

A operação está sujeita à aprovação das entidades de supervisão. No âmbito deste acordo o BCP continuará a comercializar os Fundos de Investimento geridos pela Sociedade, dos quais é, aliás, o depositário.

27. Normas contabilísticas recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB, emitiu, em 12 de maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efetiva de aplicação (de forma prospetiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as atividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe. A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adoção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB, emitiu, em 12 de maio de 2011, a “IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de dezembro, tendo permitido que fosse imperativamente aplicável após 1 de janeiro de 2014.

A IFRS 10, revoga parte da IAS 27 e a SIC 12, e introduz um modelo único de controlo que determina se um investimento deve ser consolidado.

O novo conceito de controlo envolve a avaliação do poder, da exposição à variabilidade nos retornos e a ligação entre ambos. Um investidor controla uma investida quando esteja exposto (ou tenha direitos) à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com a investida e possa apoderar-se dos mesmos através do poder detido sobre a investida (controlo de facto).

O investidor considera em que medida controla as atividades relevantes da investida, tendo em consideração o novo conceito de controlo. A avaliação deve ser feita em cada período de reporte já que a relação entre poder e exposição à variabilidade nos retornos pode alterar ao longo do tempo.

O controlo é usualmente avaliado sobre a entidade jurídica, mas também pode ser avaliado sobre ativos e passivos específicos de uma investida (referido como “silos”).

A nova norma introduz outras alterações como sejam: (i) os requisitos para subsidiárias no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas transitam da IAS 27 para esta norma e, (ii) incrementam-se as divulgações exigidas, incluindo divulgações específicas sobre entidades estruturadas, quer sejam ou não consolidadas.

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração.

IFRS 11 - Acordos Conjuntos

O IASB, emitiu, em 12 de maio de 2011, a “IFRS 11 – Acordos Conjuntos”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de dezembro, tendo permitido que fosse imperativamente aplicável após 1 de janeiro de 2014.

Esta nova norma, que veio revogar a IAS 31 e a SIC 13, define “controlo conjunto”, introduzindo o modelo de controlo definido na IFRS 10 e exige que uma entidade que seja parte num “acordo conjunto” determine o tipo de acordo conjunto no qual está envolvida (“operação conjunta” ou “empreendimento conjunto”), avaliando os seus direitos e obrigações.

A IFRS 11 elimina a opção de consolidação proporcional para entidades conjuntamente controladas. As entidades conjuntamente controladas que satisfaçam o critério de “empreendimento conjunto” devem ser contabilizadas utilizando o método de equivalência patrimonial (IAS 28).

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração.

IAS 28 (Alterada) - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB, emitiu em 12 de maio de 2011, alterações à “IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos”, com data efetiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2013. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de dezembro, tendo permitido que fossem imperativamente aplicáveis após 1 de janeiro de 2014.

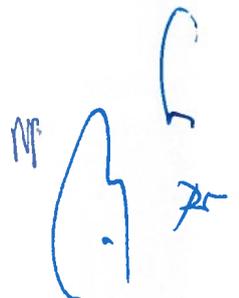
Como consequência das novas IFRS 11 e IFRS 12, a IAS 28 foi alterada e passou a designar-se de IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, e regula a aplicação do método de equivalência patrimonial aplicável, quer a empreendimentos conjuntos quer a associadas.

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração.

IFRS 12 - Divulgação de participações em outras entidades

O IASB, emitiu em 12 de maio de 2011, a “IFRS 12 – Divulgações de participações em outras entidades”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de dezembro, tendo permitido que fosse imperativamente aplicável após 1 de janeiro de 2014.

O objetivo da nova norma é exigir que uma entidade divulgue informação que auxilie os utentes das demonstrações financeiras a avaliar: (i) a natureza e os riscos associados aos investimentos em outras entidades e; (ii) os efeitos de tais investimentos na posição financeira, *performance* e fluxos de caixa.



A IFRS 12 inclui obrigações de divulgação para todas as formas de investimento em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associadas, veículos especiais e outros veículos que estejam fora do balanço.

A Sociedade analisou os impactos da aplicação plena da IFRS 12 em linha com a adoção das IFRS 10 e IFRS 11, não tendo tido qualquer impacto nas suas demonstrações financeiras.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efetuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objetivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua *performance* no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de *private equity*, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de janeiro de 2014, com uma adoção voluntária antecipada. Tal opção permite que as entidades de investimento possam aplicar as novas alterações quando a IFRS 10 entrar em vigor. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1174/2013, de 20 de novembro.

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração.

IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Activos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Activos Não-Financeiros

O IASB, emitiu em 29 de maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de dezembro.

O objetivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos ativos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a ativos com imparidade.

IAS 39 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Novação de Derivados e Continuação da Contabilidade de Cobertura

O IASB, emitiu em 27 de junho de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1375/2013, de 19 de dezembro.

O objetivo destas alterações foi flexibilizar os requisitos contabilísticos de um derivado de cobertura, em que haja a necessidade de alterar a contraparte de liquidação (*clearing counterparty*) em consequência de alterações em leis ou regulamentos. Tal flexibilidade significa que a contabilidade de cobertura continua independentemente da alteração da contraparte de liquidação (“novação”) que, sem a alteração ocorrida na norma, deixaria de ser permitida.

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciassem em, ou após, 1 de janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes. Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração, tendo em conta que a política contabilística adotada encontra-se em linha com a orientação emitida.

IFRIC 21 – Taxas

O IASB, emitiu em 20 de maio de 2013, esta interpretação com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2014.

Esta nova interpretação define taxas (*levy*) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre.

Esta interpretação não teve quaisquer impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

IAS 19 (Alterada) – Planos de Benefício Definido: Contribuição dos empregados

O IASB, emitiu em 21 de novembro de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de julho de 2014.

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efetuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efetuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012, emitidos pelo IASB em 12 de dezembro de 2013 introduzem alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de julho de 2014 às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 28/2015, de 17 de dezembro de 2014 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de fevereiro de 2015).

IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (vesting)

A alteração clarifica a definição de “condição de aquisição (*vesting*)” contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Ações, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da condição de aquisição, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais

O objetivo da alteração visa clarificar certos aspetos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um ativo ou passivo não-financeiro.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos ativos dos segmentos reportáveis e os ativos da empresa.

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os fatores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos ativos dos segmentos reportáveis para o total dos ativos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39 não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor atual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja fatura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o parágrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 38 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da seleção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transações com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP) quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de dezembro de 2013 introduziram alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1361/2014, de 18 de dezembro (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de janeiro de 2015).

IFRS 1 – Conceito de “IFRS efetivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 3 – Exceções ao âmbito de aplicação para joint ventures

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal exceção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de *joint ventures* ou às próprias *joint ventures*.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – exceção de portefólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma exceção para mensurar o justo valor de grupos de ativos ou passivos na base líquida. O objetivo desta alteração consiste na clarificação que a exceção de portefólios aplica-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de ativo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio.

O objetivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um ativo, de um grupo de ativos ou de uma concentração de uma atividade operacional abrangida pela IFRS 3.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a Sociedade

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010, 2013 e 2014)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 representam uma mudança significativa dos atuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afetar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada ação, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os ativos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de *trading*, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias atualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com exceção desta alteração, a IFRS 9 na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o atual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos próximos 12 meses.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o ativo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respetiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que atualmente se designa por “prova objetiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afeta diretamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respetivo juro.

A IFRS 9, será de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2018.

A Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos decorrentes da adoção desta norma.

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

O IASB, emitiu, em maio de 2014, a norma IFRS 15 Rédito de contratos com clientes de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2017. A sua adoção antecipada é permitida. Esta norma veio revogar as normas IAS 11 Contratos de construção, IAS 18 Rédito, IFRIC 13 Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 Transferências de Ativos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transações de Troca Direta Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito de ver reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- Ao longo do período, na medida em que retrata a *performance* da entidade.

A Sociedade não espera qualquer impacto decorrente da adoção desta norma.

Melhoramentos às IFRS (2012-2014)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2012-2014, emitidos pelo IASB em 25 de setembro de 2014 introduziram alterações, com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de julho de 2016 às normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19, IAS 34.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 27: Equity Method in Separate Financial Statements

O IASB, emitiu, em 12 de agosto de 2014, alterações à IAS 27, com data efetiva de aplicação para períodos que iniciem em, ou após, 1 de janeiro de 2016, visando introduzir uma opção pela mensuração de subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas.

A Sociedade não espera qualquer impacto da adoção desta opção.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'MK', 'C', and 'Z'.